



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVI — Nº 042

SÁBADO, 9 DE MAIO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1981

Aprova os textos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VII do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (Código de Valoração Aduaneira), do Protocolo Adicional ao referido Acordo, bem como da Lista de Concessões Tarifárias Brasileiras nas Negociações Comerciais Multilaterais, todos concluídos em Genebra, a 12 de abril de 1979.

Art. 1º São aprovados os textos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VII do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio (Código de Valoração Aduaneira), do Protocolo Adicional ao referido Acordo, bem como da Lista de Concessões Tarifárias Brasileiras nas Negociações Comerciais Multilaterais, todos concluídos em Genebra, a 12 de abril de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1981

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no decurso da segunda quinzena de maio de 1981, em visita oficial à República Federal da Alemanha.

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País no decurso da segunda quinzena de maio de 1981, para visitar a República Federal da Alemanha, a convite do Primeiro-Ministro daquela República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Senado Federal, 8 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III da Constituição, e eu, Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1981

Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País no dia 26 de maio do corrente ano para encontro com o Senhor Presidente da República Argentina, em Paso de los Libres.

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País no dia 26 de maio do corrente ano para encontro com o Senhor Presidente da República Argentina, em Paso de los Libres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 8 de maio de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 58ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25/80 (nº 56-B/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na cidade de Buenos Aires, em 17 de maio de 1980.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/80 (nº 3.671-A/80, na Câmara dos Deputados), que cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/81 (nº 3.899-B/80, na origem), que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Rondônia, altera a Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/80 (nº 104-C/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a atividade do médico residente, fixa seus direitos trabalhistas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 81/80 (nº 3.353-B/80, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, do terreno que menciona.

— Ofício S-nº 8/81 (nº 6-P/MC/81, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.355-1, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 12.490, de 29 de dezembro de 1975, daquele Estado.

— Projeto de Resolução nº 14/81, que dá nova redação ao art. 484 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58/72, alterando a Resolução nº 57/76). (Redação final).

1.2.2 — Requerimento

— Nº 87/81, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 4 e 10/81; 53, 56 e 85/80.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ALOYSIO CHAVES — “Semana das Comunicações”.

SENADOR ALMIR PINTO — “Dia da Vitória”.

SENADORA EUNICE MICHILES — “Dia das Mães”.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 70/80, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências. *Apreciação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 305/77-Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 196/79-Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 172/80, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 177/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 178/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 179/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 180/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 181/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 182/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 183/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 184/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Duerê (GO) a elevar em 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 189/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 194/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 201/80, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinados a financiar programas do Estado. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 1/81, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 21/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar o programa de investimentos urbanos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 351/79, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em “Engenharia de Segurança do Trabalho” e da profissão de “Técnico de Segurança do Trabalho” e estabelece providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 49/79, do Senador Orestes Quécia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 357/79, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios. (Apreciação preliminar da juridicidade.) *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 142/80, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 146/80, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 163/80, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Resolução nº 20/81, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infra-

estrutura e promoção social. *Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.*

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — A reforma agrária como medida de justiça social.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Visita realizada pelo Presidente Figueiredo ao Estado do Amazonas.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Evandro Carreira, pronunciado na sessão de 15-4-81.

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 7-5-81.

Do Sr. José Fragelli, pronunciado na sessão de 7-5-81.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

ATA DA 58ª SESSÃO, EM 8 DE MAIO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSOS PÔRTO, GILVAN ROCHA E CUNHA LIMA

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Tancredo Neves — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 147 e 148, DE 1981

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1980 (nº 56-B, de 1980-CD) que "aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na Cidade de Buenos Aires, em 17 de maio de 1980".

PARECER Nº 147, DE 1981

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Tancredo Neves

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1980, oriundo da Câmara dos Deputados, aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal, em Matéria de Imposto sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, a 17 de maio de 1980.

A matéria origina-se de Mensagem do Senhor Presidente da República, que, atendendo ao preceituado no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, submete o acordado à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado

de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, onde salienta que:

"Nos moldes de Acordos do gênero anteriormente celebrados pelo Brasil com outros países, a presente Convenção visa, mediante alívios fiscais, a estipular as transferências recíprocas de dividendos, juros e royalties, incentivando os fluxos de investimentos nos territórios de ambos os países.

A Convenção proporcionará, também, condições mais vantajosas ao intercâmbio de profissionais liberais e de atividades artísticas e desportivas, bem como à expansão das atividades culturais, através do intercâmbio de professores e estudantes."

Ressalta a parte preambular do presente Acordo a intenção dos Estados Contratantes de evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de imposto de renda, com exclusão, no Brasil, das incidências sobre remessas excedentes e sobre atividades de menor importância, e, na Argentina, o imposto sobre os ganhos e o imposto sobre os lucros eventuais. A presente Convenção se aplicará também a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem introduzidos, seja em adição aos existentes, seja em sua substituição.

Acordos, Tratados ou Convenções sobre a forma de se evitar a dupla tributação em matéria de imposto de renda e do capital nada apresenta de novo para o Brasil, pois possuímos, à semelhança do que ora examinamos, convenções com a Dinamarca, Japão, Áustria, Suécia, Espanha, Alemanha, Finlândia, Noruega e Portugal.

No artigo VIII, item 4, o presente acordo estabelece que: "A Convenção entre o Brasil e a Argentina, datada de 21 de junho de 1949, destinada a evitar a dupla tributação sobre os rendimentos provenientes do exercício de navegação marítima e aérea, e o acordo entre o Brasil e a Argentina, datado de 15 de março de 1972, destinado a evitar a dupla tributação sobre os rendimentos provenientes de operações de transporte terrestre no tráfego internacional deixarão de aplicar-se, em relação aos impostos compreendidos na presente Convenção, no período durante o qual esta Convenção for aplicável."

Conforme o acima exposto, verificamos tratar-se praticamente de denúncia consensual das partes aos dois acordos citados, de 1949 e de 1972, prevalecendo, a partir da sua ratificação, o presente objeto de nosso estudo nesta Comissão, como Relator.

O texto atual sendo mais abrangente, consolida de forma mais clara o que se pretendia nos textos denunciados, inclusive ressaltando situações fiscais para não contrariarem a Lei nº 5.172 (Código Tributário Nacional) não necessitando assim revogar ou modificar dispositivos legais brasileiros.

O presente instrumento é um importante passo no sentido de criar um forte incentivo entre Brasil e Argentina fortalecendo ainda mais os laços que nos unem.

No campo da política externa nacional, sentimos uma acentuada tendência de fortalecimento de nossas relações com os nossos amigos e vizinhos da América do Sul, o que é indubitavelmente salutar para todo o hemisfério e um desejo nato do pacífico e amigo povo brasileiro.

No exame do mérito que cabe a esta Comissão examinar, nada encontramos que possa ser oposto ao ato internacional em questão.

Ante o exposto, entendemos que os demais Senhores Senadores, membros desta Comissão, estão em condições de emitirem os seus votos, sendo este Relator pela aprovação do texto do Acordo e Protocolo na forma do Projeto de Decreto Legislativo, nº 25, de 1980.

Sala das Comissões, 1º de abril de 1981. — *Luiz Viana*, Presidente — *Tancredo Neves*, Relator — *Aloysio Chaves* — *Amaral Peixoto* — *Lomanto Júnior* — *Lourival Baptista* — *Bernardino Vianna* — *João Calmon* — *Aderbal Jurema* — *Mauro Benevides*.

PARECER Nº 148, DE 1981 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Tancredo Neves

A matéria em exame, encaminhada pelo Senhor Presidente da República à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do item I do artigo 44 da Constituição Federal, refere-se ao texto de Convenção firmada pelos Governos brasileiro e argentino, em 17 de maio de 1980, visando sejam evitadas a dupla tributação e prevenida a evasão do imposto de renda.

Apreciada pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Economia, Indústria e Comércio, a matéria foi afinal aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Submetido à revisão desta Casa, manifestou-se pelo acolhimento do projeto a Comissão de Relações Exteriores.

O presente documento assemelha-se a outros já firmados pelo Governo de nosso País com diversas nações, tendo em vista o estabelecimento de normas capazes de afastar eventuais dúvidas acerca de incidências do imposto de renda, e ainda, o aprimoramento de formas eficazes de supressão de evasões fiscais, com prejuízo para ambos os Estados.

As cláusulas iniciais cingem-se a definir diversos termos contidos no texto, visando a oferecer precisa nomenclatura ao instrumento, o que vem facilitar, sobremaneira, a sua exegese.

As hipóteses de incidência cogitadas na Convenção harmonizam-se com a legislação tributária básica prevista no Código Tributário Nacional, bem assim com a sistemática adotada pelo ordenamento jurídico que disciplina o imposto de renda.

Busca o documento em questão a reciprocidade de tratamento tributário, mediante a cláusula de não-discriminação (XXIV), além de sugerir procedimento amigável entre as Partes Contratantes, no sentido de solver dificuldades e dúvidas no que concerne à aplicação do texto (cláusula XXV).

Os aspectos materiais previstos no instrumento dizem respeito à tributação sobre rendimentos de bens imóveis, sobre lucros das empresas, sobre a prestação de serviços de transportes, além da regularização das incidências sobre empresas associadas, remessa de juros, dividendos e *royalties*.

Acham-se ainda disciplinadas as imposições sobre os ganhos de capital, as profissões independentes e dependentes, as remunerações de direção, de artistas e desportivas, de professores, pesquisadores, estudantes e aprendizes, as pensões e anuidades, as remunerações governamentais e os pagamentos da previdência social.

Para evitar a dupla tributação, autoriza a cláusula XXIII a dedução do imposto devido ao Brasil, quando um residente em nosso País receber rendimentos tributáveis, também, na Argentina, o mesmo ocorrendo quanto aos residentes da Argentina, que se obrigará a isentar a parcela devida ao Fisco brasileiro.

Aspecto da maior relevância diz respeito, ainda, ao intercâmbio de informações entre as administrações fiscais dos países contratantes quanto à aplicação da Convenção em tela e das leis internas dos mencionados Estados.

Como já registrado, o documento em questão segue a orientação já trilhada em Convenções anteriormente firmadas com outras nações e que já foram objeto de apreciação do Congresso Nacional.

Cabe ressaltar, nesta oportunidade, a importância de que a adoção da Convenção se reveste para o ordenamento jurídico-tributário brasileiro face às diretrizes constitucionais e ao disposto no art. 98 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), o qual outorga prevalência aos tratados e convenções internacionais sobre a legislação tributária interna.

O texto ora apreciado retira a eficácia da Convenção firmada entre os dois países em 1949, destinada a evitar a dupla tributação sobre rendimentos provenientes da exploração do serviço de transporte de navegação marítima e aérea, bem assim como do Acordo de 1972, relativo às operações de transpor-

te terrestre, no que concerne aos impostos sobre a renda, os ganhos e os lucros eventuais (cláusula II).

Por derradeiro, acha-se fixada a aplicabilidade de suas normas em perfeita sintonia com o princípio constitucional da anterioridade da lei tributária, respeitada, portanto, a regra do § 29 do art. 153 da Constituição Federal.

No âmbito das atribuições desta Comissão, não vemos óbice que possa ser oposto à aprovação do texto da Convenção e do Protocolo que a integra, consoante sugere o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado.

Opinamos, assim, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo sob exame.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1981. — *Amaral Peixoto*, Presidente eventual — *Tancredo Neves*, Relator — *Raimundo Parente* — *José Lins* — *Almir Pinto* — *Martins Filho* — *Affonso Camargo* — *Roberto Saturnino* — *Lomanto Júnior* — *Bernardino Vianna*.

PARECERES Nºs 149, 150, 151 e 152, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1980 (nº 3.671-A, de 1980, na origem), que "cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências".

PARECER Nº 149, DE 1981 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, para onde foi encaminhado pelo Senhor Presidente da República com a Mensagem nº 396/80, de 23 de setembro de 1980, cria e 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

2. Na Exposição de Motivos que justifica o Projeto, o Senhor Ministro da Justiça esclarece: "A medida, além de dar continuidade ao programa de reforma do Judiciário, compatibiliza-se, perfeitamente, com a política de desenvolvimento adotada pelo Governo para a Região Norte, sobretudo na área da Amazônia Ocidental."

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados foi o Projeto examinado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou constitucional e jurídico. Pelo que, em vista do disposto no art. 100, item III, letra "b" nº 01, combinado com o art. 100, item I, nº 06, do Regimento Interno, cumpre-nos, tão-somente, analisar-lhe o mérito.

4. A proposição é das mais oportunas, atendendo ao imperativo da descentralização da Justiça em geral e da Justiça do Trabalho em especial, a fim que os feitos da competência do Tribunal Regional tenham um deslinde mais rápido no âmbito da nova região que se cria.

Entendemos, todavia, que o artigo 3º do Projeto deva ser modificado, a fim de atender, no que se refere à nomeação dos juízes togados, ao critério da equidade que tem presidido a composição de Tribunais Regionais do País, permitindo que, dos quatro juízes de carreira, dois sejam escolhidos dentre magistrados com atividade na Amazônia Ocidental (11ª Região) e dois dentre magistrados, com atividade na Amazônia Oriental (8ª Região) critério este, aliás, adotado no Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1980, que cria a 10ª Região de Justiça do Trabalho, com sede em Brasília.

Diante do exposto nosso Parecer é pela aprovação do Projeto, na forma da seguinte:

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

"Art. 3º Os Juízes togados serão nomeados pelo Presidente da República:

I — Quatro (4) dentre Juízes do Trabalho Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento, sendo dois (2) com jurisdição no território da 8ª Região e dois (2) com jurisdição no território da 11ª Região, alternativamente, em cada Região, por antiguidade e por merecimento.

II —

III —

Parágrafo único. Para os fins de preenchimentos das quatro (4) vagas de Juiz Togado reservadas à magistratura de carreira, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, dentro de dez (10) dias depois de esgotado o prazo de que trata o § 1º do artigo 5º, indicará duas listas de três (3) nomes, atendido o disposto no inciso I deste artigo, que serão encaminhados ao Ministério da Justiça, por intermédio do Tribunal Superior do Trabalho."

Parecer da Comissão

A Comissão aprova o parecer do Relator, Senador Murilo Badaró, favorável ao projeto, e rejeita a Emenda nº 1-CCJ.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — *Tancredo Neves* — Presidente — *Murilo Badaró* — *Aloysio Chaves*, vencido quanto à Emenda — *Moacyr Dalla* — *Aderbal Jurema* — *Bernardino Viana* — *Lenoir Vargas* — *Hugo Ramos* — *Leite Chaves*, vencido quanto à Emenda — *Raimundo Parente* — *Almir Pinto* — *Franco Montoro*, vencido quanto à Emenda — *Lázaro Barboza* — *Helvídio Nunes*.

PARECER Nº 150, DE 1981
Da Comissão de Legislação Social

Relatora: Senadora Eunice Michiles

O Projeto em estudo, proveniente da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Senhor Presidente da República, encaminhado com a Mensagem nº 396, de 1980, do Poder Executivo, cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho respectivo, institui a correspondente Procuradoria Regional do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

2. Na Exposição de Motivos, enfatiza o Senhor Ministro da Justiça: "o Projeto mereceu cuidadosos estudos técnicos e, a despeito de constituir justo anseio das unidades beneficiárias... representa, sobretudo, a perspectiva de melhor atendimento às peculiaridades regionais..."

3. O Projeto cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, abrangente dos Estados do Amazonas e do Acre, e dos Territórios de Rondônia e Roraima, jurisdicionado pelo respectivo Tribunal Regional do Trabalho, com sede em Manaus, por desmembramento da 8ª Região, compreensiva das unidades federativas citadas mais o Estado do Pará e o Território do Amapá, com o respectivo Tribunal sediado em Belém (art. 674 e parágrafo único da CLT).

Desmembrando a 8ª Região, abrangente, além dos Estados do Amazonas e do Acre, e dos Territórios de Rondônia e Roraima, também do Estado do Pará e do Território do Amapá, o Projeto contribui para a tão reclamada maior celeridade da prestação jurisdicional, sobretudo em campo de tanta e tão imediata repercussão social como é o dos conflitos trabalhistas.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 26 de março de 1981. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Eunice Michiles*, Relatora — *Jaison Barreto* — *Humberto Lucena* — *Almir Pinto* — *Gabriel Hermes*.

PARECER Nº 151, DE 1981
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Raimundo Parente

O Projeto sob exame, enviado pelo Senhor Presidente da República com a Mensagem nº 396, de 1980, do Poder Executivo, cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, destacada da atual 8ª Região.

2. Na Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça, que acompanha e justifica o Projeto, salienta-se que "a medida, além de dar continuidade ao programa de reforma do Judiciário compatibiliza-se, perfeitamente, com a política de desenvolvimento adotada pelo Governo para a Região Norte, sobretudo na área da Amazônia Ocidental".

3. A 8ª Região da Justiça do Trabalho, com Tribunal Regional situado em Belém, abrange os Estados do Pará, do Amazonas e do Acre e os Territórios do Amapá, de Roraima e de Rondônia.

Basta atender para as distâncias imensas abrangidas por essa Região para se ter idéia do significado do desmembramento que ora se opera com a criação da 11ª Região, compreendendo o Amazonas, o Acre, Rondônia e Roraima, com Tribunal sediado em Manaus.

Há muito vínhamos nos batendo, na condição de representante do Estado do Amazonas, por que essa medida se concretizasse, para melhor e mais rápida tramitação dos feitos da competência da 2ª instância trabalhista na área.

Em pronunciamento na Câmara dos Deputados, quando integrávamos a representação de nosso Estado naquela Casa, já em 1975 dizíamos, após mencionarmos a crise do Judiciário: "o caso particular do Amazonas não difere do encontrado no restante do País. Sobretudo com referência à Justiça do Trabalho na Amazônia Ocidental, verifica-se que a prestação jurisdicional não acompanhou o crescimento de extensa área, que também abrange o Acre e Territórios de Rondônia e Roraima, mas parou no tempo, a todos acarretando uma série enorme de prejuízos... Sempre entendemos — e conosco os empresários, trabalhadores, magistrados, advogados — que o Tribunal Regional do Trabalho de Belém não possui condições estruturais para o pleno exercício de suas funções por absoluto acúmulo de processos e sob permanente risco de colapso nas suas atividades. Acreditamos

indispensável, na atual circunstância, que se reduza o volume de trabalho do TRT de Belém, pela divisão de funções com um novo TRT, sediado em Manaus, e com jurisdição em toda a Amazônia Ocidental". (DCN, Seção I, 21-3-75, págs. 0675 — 0676)

Em maio do ano passado, já no Senado Federal, voltando ao tema, por ocasião da criação da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, com sede em Manaus, insistimos: "... desejamos voltar à reivindicação da criação de um Tribunal Regional do Trabalho com sede em Manaus e jurisdição em toda a Amazônia Ocidental, repisando a justificação que, faz algum tempo, colocamos no Plenário da Câmara dos Deputados, pois os mesmos argumentos que dão validade, agora, à aprovação desse projeto governamental, asseguram consistência a esse antigo pleito das classes empresariais e dos trabalhadores amazonenses (DCN, Seção II, 11-5-79, págs. 1322 — 1323).

Em 1979, apresentamos, ainda, o Projeto de Lei do Senado nº 370/79, criando o Tribunal Regional do Amazonas.

Finalmente, em discurso por ocasião do Dia do Trabalho, anunciávamos: "Encontra-se próximo, muito próximo mesmo, o momento de instalação do Tribunal Regional do Trabalho em nossa unidade federativa. Esta é uma antiga reivindicação de todos nós. Durante o desempenho de meus mandatos legislativos, seja na Câmara Federal ou agora nesta Casa, sempre defendi a criação desta Corte de Justiça como forma de abreviar a resposta do Judiciário aos reclamos fundados em questões decorrentes do trabalho. Esta é uma grande conquista e representa um presente neste 1º de Maio. Eu, que tanto batalhei por esta causa, sinto-me feliz e recompensado..." (DCN, Seção II, 1º-5-80, pág. 1307).

Pouco antes do envio da atual Mensagem, o nosso PLS nº 370/79, no mesmo sentido, foi retirado.

4. Ante o exposto, e nada havendo no Projeto, quanto ao que compete regimentalmente a esta Comissão, merecedor de restrições, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1981. — *Agenor Maria*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Bernardino Viana* — *Lourival Baptista* — *Moacyr Dalla*.

PARECER Nº 152, DE 1981
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

Proveniente da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Senhor Presidente da República (Mensagem nº 396, de 1980, do Poder Executivo), o Projeto sob análise cria a 11ª Região da Justiça do Trabalho, com o Tribunal Regional e a Procuradoria Regional correspondentes, com jurisdição sobre os Estados do Amazonas e do Acre e os Territórios de Rondônia e Roraima.

2. Na Exposição de Motivos, assinala o Senhor Ministro da Justiça: "convém salientar... que o projeto em apreço está sendo apresentado sob o mais simples aspecto formal possível, adequando-se, assim, a recomendações técnicas e às conveniências configuradas nos regimes de contenção de despesas".

3. O art. 23 do Projeto autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais destinados às despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho e da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, podendo, para tanto, cancelar dotações consignadas no orçamento da 8ª Região da Justiça do Trabalho, destinadas a despesas que seriam realizadas pelas Juntas de Conciliação e Julgamento desmembradas, outras dotações, bem como utilizar dotações constantes do orçamento do Ministério da Justiça (art. 23, "caput" e § 2º).

No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada vemos de objetável na proposição.

4. Isso posto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1981. — *Amaral Peixoto*, Presidente, em exercício — *Raimundo Parente*, Relator — *José Lins* — *Almir Pinto* — *Martins Filho* — *Afonso Camargo* — *Roberto Saturnino* — *Lomanto Júnior* — *Bernardino Viana*.

PARECERES Nºs 153, 154, 155 e 156, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1981 (nº 3.899-B, de 1980, na origem), que "autoriza a criação de municípios no Território Federal de Rondônia, altera a Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e dá outras providências".

PARECER Nº 153, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

Oriundo da Câmara dos Deputados, resultante de iniciativa do Senhor Presidente da República, que o encaminhou com a Mensagem nº 436, de

1980, o Projeto sob exame autoriza a criação de novos municípios no Território de Rondônia, contendo outras providências, inclusive a alteração da Lei nº 6.448/77.

2. Na Exposição de Motivos que justifica a Proposição, esclarece o Senhor Ministro de Estado do Interior a urgência de nova divisão administrativa de Rondônia, face a seu acelerado desenvolvimento, resultando a desnecessidade — por impraticável — de se comprovarem os requisitos previstos na Lei nº 6.448/77, bem como a modicidade das despesas decorrentes da providência, por se tratar de distritos possuidores, já, de infra-estrutura suficiente.

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi o Projeto apreciado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

Assim, à luz do art. 100, item III, letra "b", nº 1, combinado com o art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno, compete-nos, tão-só, opinar sobre seu mérito.

4. É de se notar que o Projeto repete as normas contidas nas "Disposições Gerais e Transitórias" da Lei nº 6.448/77, que "dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios, dos Territórios Federais, e dá outras providências", naturalmente com as peculiaridades de seu objetivo.

Note-se, ainda, o pacífico consenso das Comissões e do Plenário da outra Casa em torno da aprovação da matéria.

É sabido de todos que Rondônia constitui, hoje, um dos mais notáveis e notórios pólos de atração migratória do País, o que é suficiente para evidenciar a conveniência da criação de novos Municípios naquele Território, que, por certo, não tardará a atingir a condição de Estado.

5. Ante o exposto, opinamos, no mérito, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 1º de abril de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Moacyr Dalla* — *Orestes Quêrcia* — *Aderbal Jurema* — *Bernardino Viana* — *João Calmon* — *Murilo Badaró* — *Almir Pinto*.

PARECER Nº 154, DE 1981

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Raimundo Parente

Encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, pelo Senhor Presidente da República, o Projeto de Lei, que ora é submetido a esta Comissão, autoriza a criação de Municípios no Território Federal de Rondônia.

A Proposição foi aprovada pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados, e preconiza a criação e organização administrativa dos Municípios de Colorado do Oeste, Espigão D'Oeste, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste, Jaru e Costa Marques. São, portanto, seis novas unidades municipais a serem criadas, tendo em vista "o acelerado crescimento econômico" do Território Federal de Rondônia — conforme assinala Exposição de Motivos do Ministro do Interior, que acompanha a Mensagem presidencial sobre o assunto. O documento ministerial assinala que:

— Os recursos naturais e o intenso fluxo migratório para Rondônia proporcionaram amplo crescimento econômico daquela área.

Como consequência, tornou-se insatisfatória a distribuição espacial, tendo em vista as necessidades de circulação das riquezas e de atendimento das populações.

— Assim, a divisão municipal estabelecida pela Lei nº 6.448, de 1977, "não mais atende às necessidades da adentração municipal, impondo-se pelo desenvolvimento social e econômico que atingiram, a elevação dos Distritos em Municípios".

— Os Distritos a serem beneficiados são os de Colorado do Oeste, Espigão D'Oeste, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste, Jaru e Costa Marques.

Todos os Distritos mencionados já possuem população superior a seis mil habitantes; são dotados de infra-estrutura de serviços e equipamentos urbanos suficientes para atender às necessidades municipais. Podem, pois, ter suas administrações funcionando regularmente, dispensando-se maiores comprovações, as quais somente seriam possíveis após demorados e onerosos levantamentos.

O Projeto de Lei em exame consta de oito artigos. Prevê a dispensa de comprovação de requisitos previstos na Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977. Os limites das novas unidades municipais serão fixados por Decreto do Poder Executivo.

No art. 2º, é estabelecido que "a instalação dos Municípios ora criados far-se-á de acordo com a Lei nº 6.448/77" e depois de realizadas as eleições dos vereadores, com as eleições municipais em todo o País.

Entretanto (art. 3º) os Municípios criados terão, logo, Prefeitos nomeados pelo Governador do Território. Os Prefeitos nomeados poderão expedir atos necessários à instalação e à administração municipal; propor a criação de tabela provisória de pessoal; nomear, dispensar e punir, na forma da Lei, o pessoal admitido; solicitar, com aprovação do Conselho Territorial, recursos do Território Federal; celebrar acordos, convênios e contratos, para a execução de serviços e obras municipais; submeter à apreciação do Conselho Territorial, o plano anual das atividades administrativas a serem realizadas durante cada exercício que preceder a instalação dos Municípios, discriminando-se a Receita e a Despesa estimadas para esse fim.

No que couber, o Prefeito nomeado aplicará a legislação do Município de origem. A Receita tributária ou originária, arrecadada na área dos novos Municípios, será neles aplicada. E a prestação de contas dos Prefeitos em apreço será feita ao Conselho Territorial, e, trinta dias após a sua instalação, à consideração da Câmara dos Vereadores.

Os subsídios do Prefeito nomeado serão fixados pelo Governador, e o Tribunal de Contas da União, quando solicitado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, disporá sobre as quotas do Fundo de Participação, quando devidas aos Municípios criados na conformidade prevista pelo Projeto em exame.

Pelo art. 6º da Proposição, "o inciso V, do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

— "V — prestar à Câmara, pessoalmente ou por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, as informações que lhe foram regularmente solicitadas."

Como se vê, a redação sugerida amplia, em dez dias, o prazo concedido ao Prefeito, para prestar as informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores.

A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa nenhuma inconstitucionalidade ou injuridicidade encontrou na Proposição em estudo.

Opinamos, ante o exposto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1981. — *Agenor Maria*, Presidente, em exercício — *Raimundo Parente*, Relator — *José Richa* — *Benedito Ferreira* — *Orestes Quêrcia* — *Almir Pinto* — *Aderbal Jurema* — *Murilo Badaró* — *Leonor Vargas*.

PARECER Nº 155, DE 1981

Da Comissão de Assuntos Regionais

Relator: Senador Raimundo Parente

O presente Projeto de Lei é de iniciativa do Presidente da República, e, nos termos do art. 51 da Constituição, é submetido a deliberação do Congresso Nacional.

Exposição de motivos do Ministro do Interior demonstra que o Território Federal de Rondônia passa por grande surto desenvolvimentista. O aproveitamento dos recursos naturais daquela Unidade promove atrativos para intenso fluxo migratório, o que torna insatisfatória a atual distribuição espacial.

A simples existência de Distritos municipais não atende às necessidades das populações e da circulação de riquezas, porquanto, ninguém desconhece, as enormes distâncias que separam os centros produtores das sedes municipais dos Territórios é causa de transtornos e insatisfações. Ao mesmo tempo, as distorções geradas repercutem na vida social e econômica da área, tornando-se imperativa a solução do problema, com a criação de novos Municípios.

Todos os estudos já foram realizados pelo Poder Público. Por isso mesmo, a criação preconizada pelo Projeto em exame não acarretará maiores custos administrativos. A exposição de motivos do Ministro do Interior enfatiza, a respeito, que os Distritos a serem elevados à condição de Municípios "já dispõem da infra-estrutura conveniente, sendo a receita prevista suficiente às despesas da estrutura administrativa municipal".

A Proposição foi estudada pelas Comissões da Câmara, merecendo aprovação unânime. O Plenário convalidou a decisão dos Órgãos Técnicos daquela Casa.

No Senado, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e juridicidade; a Comissão dos Municípios aprovou o parecer favorável do Relator; da mesma forma, a Comissão de Finanças.

No que relaciona com esta Comissão, é bom salientar que a divisão municipal estabelecida pela Lei nº 6.448, de 1977, deve ser modificada, adaptada às contingências, de maneira a atender às necessidades presentes dos imensos espaços amazônicos, os quais vão sendo ocupados pelas frentes pioneiras.

Pretende-se elevar a Município os Distritos de Colorado do Oeste, Espigão D'Oeste, Presidente Médici, Ouro Preto, do Oeste, Jaru e Costa

Marques, todos com mais de seis mil habitantes e dispondo de infra-estrutura de serviços e equipamentos suficientes para atender à população urbana.

Nenhuma prejuízo haverá para os Municípios de que serão desmembrados. Pelo contrário, o surto desenvolvimentista a ser gerado pela condição municipal dos atuais Distritos estimulará, ainda mais, o impacto da ocupação produtiva das terras do Território.

A Proposição deixa ao Executivo a fixação dos limites da área de cada Município a ser criado.

Trata-se, portanto, de assunto regional do mais alto porte. O Território de Rondônia é de extraordinária importância. Sua ocupação é necessária e altamente conveniente para a Nação brasileira.

Integrado no contexto amazônico, Rondônia vem se tornando, pela orientação política dos últimos Governos da República, em área de intensa produção agropecuária e, em especial, de recursos naturais.

É de toda conveniência, portanto, que se multipliquem os Municípios, mediante a elevação daqueles Distritos que apresentam condições para tal.

O texto legislativo em exame é bom, sob os aspectos econômico, social e geopolítico.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 9 de abril de 1981. — *Alberto Silva*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Evandro Carreira* — *José Lins* — *Mauro Benedito* — *Almir Pinto*.

PARECER Nº 156, DE 1981 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

Trata-se de proposição originária do Poder Executivo e encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição Federal, visando a criação de seis Municípios, mediante desmembramento territorial, no Território Federal de Rondônia, além de sugerir alteração em dispositivo que integra a Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Após detida análise pelas doulas Comissões de Constituição e Justiça, do Interior e de Finanças, mereceu a matéria a aprovação do Plenário da Câmara dos Deputados.

Submetido à revisão desta Casa, manifestaram-se pelo seu acolhimento as Comissões de Constituição e Justiça (art. 100, I, nº 6, do Regimento Interno), de Municípios e de Assuntos Regionais.

Cabe-nos, no âmbito das atribuições desta Comissão (Regimento Interno, art. 108, VII) apreciar a matéria à luz das finanças públicas.

A providência em tela outorga ao Poder Executivo a fixação dos limites territoriais de cada Município, cuja instituição far-se-á independentemente de comprovação dos requisitos constantes da Lei nº 6.448, de 1977, a qual dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais.

A autorização ora prevista e que exclui a aplicação das condições contidas na legislação supracitada acha-se plenamente justificada na Exposição de Motivos firmada pelo Ministro do Interior, *verbis*:

“O acelerado crescimento econômico que o Território Federal de Rondônia vem experimentando nos últimos anos, em decorrência de suas potencialidades naturais e de acentuado fluxo migratório, tornou insatisfatória a sua atual distribuição espacial, incapaz de atender as necessidades das populações e da circulação das riquezas, exigindo-se maior proximidade e presteza da máquina administrativa municipal.

Com efeito, a divisão municipal estabelecida pela mencionada Lei nº 6.448, de 1977, já não atende convenientemente às necessidades da adentração territorial, impondo-se, pelo desenvolvimento social e econômico que atingiram, a elevação dos Distritos de Colorado do Oeste, Espigão D'Oeste, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste, Jaru e Costa Marques à condição de Municípios.”

As normas disciplinadoras das novas entidades identificam-se com as disposições da Lei nº 6.448, de 1977, mencionada, que criou os Municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena em seus artigos 47 a 51.

Ressalte-se, nesse passo, que a nomeação dos Prefeitos dos novos Municípios a cargo do Governador do Território obedece ao mandamento contido na Constituição Federal, art. 17, § 3º, de resto repisado no art. 31 da Lei nº 6.448/77.

De outro lado, a sugestão do art. 6º do projeto consiste em dilatar em 10 (dez) dias o prazo estabelecido no item V, do art. 34, da referida Lei nº 6.448, de 1977, para que sejam prestadas pelo Prefeito as informações regularmente solicitadas a cerca de sua administração.

A medida em exame, tendo-se em vista o nível de desenvolvimento dos Distritos cuja ascensão se propõe à categoria de Municípios, não envolve dispêndio de recursos capaz de abalar as finanças públicas locais, mas, contrariamente, há de promover maiores receitas derivadas e originárias face à maior eficácia dos meios de fiscalização em Municípios de menores áreas territoriais.

Ante a evidente conveniência na adoção da providência em questão, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei, o qual não atenta contra as diretrizes normativas concernentes às finanças públicas.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1981. — *Amaral Peixoto* Presidente, em exercício — *Raimundo Parente* Relator — *José Lins* — *Almir Pinto* — *Martins Filho* — *Afonso Camargo* — *Roberto Saturnino* — *Lomanto Júnior* — *Bernardino Viana*.

PARECER Nºs 157, 158 e 159, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1980 (nº 104-C, de 1979, na casa de origem) que dispõe sobre a atividade do Médico Residente, fixa seus direitos trabalhistas, e dá outras providências”.

PARECER Nº 157, DE 1981

Da Comissão de Saúde

Relator: Senador Henrique Santillo

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto de lei dispõe sobre a Residência Médica, fixa os direitos trabalhistas do Médico Residente e norma seu relacionamento com as instituições de saúde, universitária ou não, que se dedicam ao ensino de pós-graduação médica.

O Projeto original, de autoria do eminente Deputado Cunha Bueno, recebeu aprovação da Câmara dos Deputados, na forma de substitutivo apresentado pelo ilustre Deputado Mário Hato, em fins do ano legislativo passado, tendo sido encaminhado a esta Comissão Técnica no dia 9-3-81 e distribuído ao relator em 26-3-81.

Instituiu-se a Residência Médica, no Brasil, há mais de 30 anos, destinada à formação do profissional médico em várias especialidades e também com passo inicial para a carreira universitária. Estabeleceu-se uma situação de fato, sem qualquer regulamentação que, com a intensa e flagrante mercantilização da atenção médica, transformou-se em excelente forma de exploração do trabalho médico.

Aos poucos, transformadas em mera exploração do serviço médico a reduzidíssimos custos, as Residências Médicas multiplicaram-se, atendendo muito mais aos interesses de determinados empregadores, desvirtuando o mercado de trabalho pela utilização indiscriminada da mão-de-obra a preço vil de recém-formados, que propriamente dedicando-se à formação profissional. Os médicos egressos de nossas Universidades, por sua vez, sentindo cada vez mais a decadência de nosso ensino básico, obrigaram-se a se acudirem da Residência Médica, como forma indispensável para a complementação de sua formação médica, ensejando, no capitalismo selvagem a que nos submetem, o desrespeito sempre maior de seus direitos previdenciários e trabalhistas.

Da exploração do trabalho difícil, cansativo e de elevada responsabilidade do médico residente por uma remuneração apenas simbólica, das quase sempre péssimas condições de alojamento, do desrespeito a seus direitos trabalhistas, nasceu como forma de organizar sua luta, em 1967, a Associação Nacional de Médicos Residentes que, já em 1969, consultava o então Ministério do Trabalho e Previdência Social quanto a seus direitos trabalhistas e recebia a resposta de que “o salário mínimo profissional fixado pela Lei nº 3.999/61 é também devido ao médico residente”.

Em 1977, o então Presidente Ernesto Geisel assinou o Decreto nº 80.281, regulamentando a Residência Médica aos seus aspectos didáticos, criando a Comissão Nacional de Residência Médica e omitindo-se quanto aos direitos trabalhistas e previdenciários dos médicos residentes.

Paulatinamente, os médicos residentes adquirem consciência cada vez maior da situação em que se encontram, agravada pela problemática do profissional médico de um modo geral submetido às más condições de trabalho, a péssimos salários e à inexistência de condições favoráveis ao desempenho de melhor assistência à população, resultando movimento grevista da categoria em 1978, que conseguiu o estabelecimento de um salário mínimo, então de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) mensais e a reativação da Comissão Nacional de Residência Médica.

Após a referida greve, a Comissão Nacional de Residência Médica reconhece através da Resolução nº 02/78 que o médico residente deve receber remuneração “sem prejuízo do estabelecimento de vínculo empregatício entre o médico residente e a instituição interessada em seu treinamento”.

Em junho de 1979, a mesma Comissão, pela Resolução nº 06/79, solicita aos Ministros do Conselho de Desenvolvimento Social a "elaboração de anteprojeto de lei para que a atual situação seja resolvida no menor tempo possível" e sugere, dentre outros aspectos que "se examine a possibilidade de extensão de direitos trabalhistas e previdenciários aos médicos residentes e, de modo especial, os seguintes: férias anuais, 13º salário, FGTS, PIS-PASEP, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, seguro contra acidente, contagem do tempo de serviço, assistência médico-hospitalar, repouso remunerado, isenção de período de carência para direito previdenciário, piso salarial de seis mínimos regionais acrescido de 25% de auxílio moradia e proibição de qualquer outra atividade remunerada.

Passados quase dois anos, no entanto, nenhuma iniciativa houve, por parte do Governo, no sentido de encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei regulamentando os direitos acima referidos. Esta Comissão de Saúde mesmo, em 1979, então presidida pelo eminente Senador Gilvan Rocha, atendendo a solicitação por nós formulada, ouviu representantes dos Ministérios do Trabalho, de Previdência Social, da Saúde e da Educação a respeito de toda esta problemática, quando se informou que, ainda naquele ano, o Governo encaminharia projeto de lei regulamentando a Residência Médica. Nada disso ocorreu.

O projeto de lei ora em exame atende a todas estas reivindicações justas da categoria e foi elaborado em colaboração com a Associação Nacional de Médicos Residentes.

II — Voto do Relator

Ante o exposto, opinamos pela aprovação na forma do substitutivo do Deputado Mário Hato,

Sala das Comissões, 2 de abril de 1981. — *Jaison Barreto*, Presidente, *Henrique Santillo*, Relator — *Almir Pinto* — *Lomanto Júnior*.

PARECER Nº 158, DE 1981.

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: *Senador João Calmon*

A proposição sob nosso exame, de autoria do ilustre Deputado Cunha Bueno, dispõe sobre a Residência Médica, fixa os direitos trabalhistas do Médico Residente e disciplina seu relacionamento com instituições de saúde, que se dedicam ao ensino de pós-graduação médica.

Ao projeto original, foi apresentado e aprovado, na Câmara dos Deputados, substitutivo pelo eminente Deputado Mário Hato.

Por falta de disciplinação legal, os médicos recém-formados, que se subordinam à Residência Médica, são explorados pela maioria das instituições de saúde onde prestam seus serviços, submetendo-se a exaustivos horários de trabalho, com remuneração irrisória.

Há necessidade de se fundir a relação de emprego e o aprendizado profissional, do ponto de vista do aperfeiçoamento de uma especialização, após a correspondente formação curricular do médico na faculdade.

O Deputado João Menezes diz que:

"O que se propõe, em suma, é reconhecer uma relação de tipo especial que cumule prestação de serviço e ensino que se inter-relacionem. Tal modalidade não é inteiramente estranha ao Direito do Trabalho que, no entender de Paul Durand e André Vitu, essa relação se situa próxima ao que se convencionou chamar "contrato de trabalho". E, no magistério de Orlando Gomes e Gottshalk, tais encargos devem ser confiados ao Estado ou a certas e determinadas instituições por ele credenciadas, com a tarefa específica da aprendizagem, no que a especialização constitui uma de suas faces. Desta forma, a proposição visa a regular uma relação especial de trabalho. A do médico residente, na qual se lhe reconhece expressamente o duplo caráter da prestação: de um lado, como trabalho efetivamente de utilidade econômica inerente à organização hospitalar e, de outro, como complementação do ensino universitário, face às notórias e inegáveis deficiências do ensino superior."

A Residência Médica, no Brasil, existe há mais de 30 anos, no entanto, somente após criar a Associação Nacional de Médicos Residentes, em 1967, é que o então Ministério do Trabalho e Previdência Social respondeu consulta feita em 1969, quanto aos direitos trabalhistas, dizendo que o salário mínimo profissional, fixado pela Lei nº 3.999/61, é também devido ao Médico Residente.

Pelo Decreto nº 80.281/77 foi finalmente regulamentada a Residência Médica, em seus aspectos didáticos, criando-se a Comissão Nacional de

Residência Médica, porém, omitindo os direitos trabalhistas e previdenciários dos médicos residentes.

A partir daí, nenhuma iniciativa houve no sentido de regulamentar os direitos dessa categoria de assalariados.

Assim sendo, somos favoráveis ao projeto de lei, ora em exame, que atende as reivindicações justas dos médicos residentes.

Sala das Comissões, 30 de abril de 1981. — *Aderbal Jurema*, Presidente. — *João Calmon*, Relator — *Laélia de Alcântara* — *João Lúcio* — *Gastão Müller*.

PARECER Nº 159, DE 1981

Da Comissão de Legislação Social

Relator: *Senador Dejanir Dalpasquale*

O projeto sob o nosso exame, originário da Câmara dos Deputados, dispõe sobre a atividade do médico residente, fixa os seus direitos trabalhistas, e determina outras providências.

A proposição é de autoria do eminente Deputado A. H. Cunha Bueno e, após ter sido ampla e pormenorizadamente examinada pelas Comissões Técnicas daquela Casa do Congresso Nacional, foi aprovada na forma do Substitutivo da lavra do ilustre Deputado Mário Hato, Relator da matéria, na Comissão de Saúde.

Do Relatório apresentado pelo eminente parlamentar, naquele Órgão Técnico, extraímos o seguinte tópico, do qual nos valem para firmar, também, a nossa posição em favor dessa laboriosa classe:

"Historicamente podemos afirmar que a residência médica surgiu como fase de complementação ao estudo básico nos vários campos da atividade médico-hospitalar, sob a forma de dedicação voluntária para o aperfeiçoamento profissional. Incipiente há cerca de 15 anos, foram, no entanto, suas hostes engrossando, na proporção direta da progressiva decadência do ensino básico e da crescente percepção e absorção por parte dos Hospitais de que se tratava de mão-de-obra barata e altamente eficiente. Foram-lhes atribuídas a cada tempo mais funções, maiores responsabilidades, mais penosos encargos; ausência prolongada de uma estruturação da residência médica abriu espaço para o completo avassalamento deste importante setor de prestação de serviços, aviltando sua dignidade, menosprezando sua responsabilidade e culminando por tornar inócuo o correspondente ressarcimento financeiro, instável sua posição e inseguro seu prognóstico. Assim, chegamos aos dias de hoje fotografando a residência médica como verdadeira escravidão brava: a casa grande — hospital e a senzala — residência médica — sem direitos, sem ganhos correspondentes, sem seguros; com muita dedicação, trabalhos rotineiros, pouco ou nenhum tempo para sua finalidade precípua: estudar e aplicar técnicas de desenvolvimento médico; chega-se ao absurdo de, pagando-lhe quase nada, exigir dedicação exclusiva, proibindo expressamente que trabalhe em outro local e cassando-lhe o direito ao possível meio de sobrevivência familiar.

Como se pode admitir que um indivíduo que socorre um acidentado, politraumatizado, um enfartado, e que com inteligência, denodo e técnica consegue salvar vidas humanas, não tenha ele próprio a sua segurança, a sua estabilidade? Como se pode admitir que um residente que passa horas extensas a pensar atentamente sobre os sinais e sintomas de seus pacientes não tenha alguém que pense sobre os seus problemas? Por tudo isso, a palavra residente hoje já é tida também como adjetivo: é comum ouvir-se que, "se eu não tivesse dado uma de residente, o paciente teria piorado..." Isto mostra quanto representa o trabalho do residente em sacrifício, em desgaste, em esmero, em carinho, em abnegação e em técnica. Pensar nos residentes médicos e propugnarmos pela regulamentação de suas atividades é hoje obrigação inadiável."

Através do Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, a residência médica foi regulamentada, porém, nos seus aspectos didáticos; e, na mesma oportunidade, foi criada, também, a Comissão Nacional de Residência Médica, no âmbito do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura. Todavia, no texto do referido diploma legal foram omitidos os direitos trabalhistas e previdenciários dos médicos residentes. E nenhuma outra iniciativa surgiu com a finalidade de resguardar a classe, particularmente no que se refere à sua situação empregatícia e à remuneração mínima que lhe deve ser atribuída.

Assim sendo, somos pela aprovação do presente projeto de lei, cujos objetivos colimados vão de encontro às reivindicações justas e procedentes dos médicos residentes deste País.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1981. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Dejandir Dalpasquale*, Relator — *Almir Pinto* — *José Fragelli* — *Aloysio Chaves* — *Eunice Michiles* — *Lenoir Vargas*, c/restrições — *Humberto Lucena*.

PARECERES Nºs 160 e 161, DE 1981

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1980 (nº 3.353-B, de 1980, na Casa de origem), que "autoriza a reversão ao Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, do terreno que menciona".

Parecer nº 160, de 1981

PARECER Nº 160, DE 1981

RAelator: Senador Passos Pôrto

O projeto de lei que vem à consideração deste Órgão Técnico autoriza o Poder Executivo a promover a reversão ao Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, do terreno com a área de duzentos hectares, situado à margem da Estrada Pinheiro — Pacas, entre o perímetro suburbano e a zona rural.

Referida área tinha sido doada à União Federal pela Escritura Pública de 29 de setembro de 1949, transcrita no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pinheiro, sob o nº 738, fls. 91 do Livro 3-B, em 29 de setembro de 1949.

A proposição é oriunda do Poder Executivo. Foi encaminhada por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, acompanhada de exposição de motivos, na qual o Ministro da Fazenda assinala:

"A doação do terreno se fez sem encargo para a União Federal que, entretanto, destinou a área para a instalação do Posto Agropecuario de Pinheiro, Maranhão.

Sucedo que, há algum tempo, foi requerida a reversão ao Município, tendo o Ministro da Agricultura concordado.

Também o Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral do Ministério da Fazenda opinam favoravelmente à providência devolutória."

Na Câmara dos Deputados, a matéria mereceu aprovação das Comissões e do Plenário.

Pelo que se depreende da exposição de motivos, o terreno foi doado com o objetivo de, nele, ser levantado o Posto Agropecuario de Pinheiro. Sucede que, até agora, tal melhoramento não foi introduzido, levando a Municipalidade a pleitear a devolução, a qual só poderá completar-se mediante autorização legislativa, pois que a escritura de doação não incluiu obrigação ao doatário.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1980. — *Evelásio Vieira*, Presidente — *Passos Pôrto*, Relator — *Affonso Camargo* — *Leite Chaves* — *José Lins* — *José Richa*.

PARECER Nº 161, DE 1981

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Raimundo Parente

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei que autoriza a reversão ao Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, do terreno que menciona.

A Mensagem Presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, que assim justifica a medida:

"No anexo processo, cogita-se da reversão ao Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, da área, com 200 ha, situada à margem da Estrada Pinheiro—Pacas, entre o perímetro suburbano e a zona rural, naquela municipalidade.

Fora esse imóvel doado à União Federal, pelo aludido Município, mercê da Lei Municipal nº 6, de 17 de julho de 1948, e da Escritura Pública de 29 de setembro de 1949, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Pinheiro, no Livro nº 3, às fls. 91 sob o nº 739, em 29 de setembro de 1949.

Tratando-se de doação, sem encargo, aceitou-a a União Federal, através do despacho de 11 de julho de 1979 do Dr. Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado do Rio de Janeiro.

Destinou-se essa área à instalação do Posto Agropecuario de Pinheiro—MA.

Consoante os Avisos GM nº 608, de 12 de setembro de 1979, e GM nº 240, de 24 de abril de 1980, S. Ex^a o Senhor Ministro da Agricultura anui à almejada reversão.

O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral deste Ministério opinam favoravelmente àquela medida."

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, a proposição mereceu pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação, e das Comissões de Finanças e de Agricultura e Política Rural, também aprovando a reversão.

Já no Senado Federal, opinou a Comissão de Agricultura favoravelmente.

Cuida o projeto de obter a necessária autorização do Poder Legislativo para que a transferência possa ser efetivada em favor do Município de Pinheiro, no Estado do Maranhão.

Acolhida a manifestação dos órgãos competentes pelo Senhor Ministro da Fazenda, e não tendo o imóvel utilidade para a União Federal, não vemos óbice à aprovação do projeto.

Cabe destacar ainda que a área objeto da reversão é necessária ao crescimento da sede do Município de Pinheiros, o que fundamenta a devolução ao anterior proprietário.

Sob o aspecto financeiro, nada temos a opor ao projeto sob exame.

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 81, 1980.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1981. — *Amaral Peixoto*, Presidente, em exercício — *Raimundo Parente*, Relator — *José Lins* — *Almir Pinto* — *Martins Filho* — *Affonso Camargo* — *Roberto Saturnino* — *Lomanto Júnior* — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 162, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Ofício "S" nº 08, de 1981 (nº 6-P/MC, de 18-03-81, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.355-1, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 12.490, de 29 de dezembro de 1975, daquele Estado.

Relator: Senador Amaral Furlan

Para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu à apreciação do Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela egrégia Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.355-1, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 12.490, de 29 de dezembro de 1975, daquele Estado.

Narram os autos que a recorrente ajuizou ação contra a Prefeitura Municipal de São Paulo, objetivando a anulação de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1976, apontando a inconstitucionalidade do art. 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 12.490, de 29-12-75, porque esse dispositivo discriminou os proprietários de imóveis em função da área dos terrenos sujeitos à incidência do tributo, além de aumentar em 260% o valor do imposto em cotejo com o ano anterior.

Confirmada no Juízo de segundo grau a sentença prolatada na instância singular que julgou improcedente a ação, o recorrente interpôs recurso extraordinário, alegando violação dos artigos 19, I, 153, §§ 1º e 29, da Constituição Federal, e dos artigos 9º, I e 97, II, do Código Tributário Nacional.

A douta Procuradoria Geral da República opinou pelo conhecimento e provimento do apelo extremo, ante a manifesta inconstitucionalidade do diploma legal municipal, no dispositivo impugnado.

Relatando a matéria, o eminente Ministro Cordeiro Guerra, citando acórdãos paradigmas do Pretório Excelso, proclamou a inconstitucionalidade do parágrafo único do Decreto Municipal nº 12.490, de 29 de dezembro de 1975, porque é vedado à União, aos Estados e aos Municípios instituir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça, ressalvados os casos previstos na Constituição — art. 19, I, art. 153, § 29.

Em síntese, mais uma vez o Supremo Tribunal Federal consagra o entendimento de que não pode o Prefeito alterar os critérios ou fatores de determinação de imposto, mediante decreto. Só a lei pode fazê-lo.

Conhecendo do recurso e lhe dando provimento, o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária de 9 de outubro de 1980, acompanhando o voto do Relator, declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.490, de 29 de dezembro de 1975, de São Paulo.

O acórdão foi publicado no *Diário da Justiça*, de 28 de novembro de 1980, com a seguinte ementa:

"Ação anulatória de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano ajuizada contra a Municipalidade de São Paulo. Arguição de inconstitucionalidade do Decreto nº 12.490, de 29 de dezembro de 1975, por infringente dos arts. 19, I e 153, § 29, da Constituição Federal, e arts. 9º, I, e 97, II, do Código Tributário Nacional.

Arguição acolhida.

O valor venal dos imóveis de uma cidade pode ser atualizado por lei, mas não por decreto do Prefeito. O Prefeito só pode corrigir monetariamente os valores já fixados de acordo com a lei anterior. Recurso extraordinário conhecido e provido."

À vista do exposto, observadas as formalidades específicas previstas na Constituição e no Regimento Interno desta Casa, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1981

Suspende a execução do parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.490, de 29 de dezembro de 1975, de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos de decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 9 de outubro de 1980, a execução do parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 12.490, de 29 de dezembro de 1975, de São Paulo.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1981. — *Aloysio Chaves, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Murilo Badaró — Moacyr Dalla — Raimundo Parente — Lázaro Barboza — José Fragelli — Bernardino Viana — Hugo Ramos.*

PARECERES Nº 163, DE 1981

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1981.

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1981, que dá nova redação ao art. 484 do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972), alterando a Resolução nº 57, de 1976.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1981. — *Aderbal Jurema, Presidente — Mendes Canale, Relator — João Calmon.*

ANEXO AO PARECER Nº 163, DE 1981

Redação final do Projeto de Resolução nº 14, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1981

Dá nova redação ao art. 484 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, alterando a Resolução nº 57, de 3 de setembro de 1976.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O caput do art. 484 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a modificação contida na Resolução nº 57, de 3 de setembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 484. Os Conselhos de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal (CEGRAF) e do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal (PRODASEN) serão presididos por um membro da Comissão Diretora, por ela indicado, e integrados, cada um, por quatro membros designados pela Comissão Diretora, e pelo Diretor-Executivo respectivo, na qualidade de membro nato."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 87, DE 1981

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero que tenha tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1981;

Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1980;

Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1980;

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1980; e,

Projeto de Lei do Senado nº 04, de 1981.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1981. — *Aloysio Chaves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encerram-se, hoje, em todo o País, as comemorações alusivas à semana das comunicações, em homenagem ao Marechal Cândido Rondon. É uma iniciativa louvável, sob todos os aspectos, do Ministério das Comunicações, porque esse extraordinário brasileiro, que foi Cândido Mariano da Silva Rondon é, merecidamente, o patrono das comunicações.

Por outro lado, o Ministério das Comunicações, que surgiu em consequência do decreto-lei nº 200/67, completou 14 anos. E durante esse período, operou-se uma modificação radical nesse setor: o Brasil deu um extraordinário passo no campo das comunicações, tentando recuperar o tempo que, anteriormente, se perdeu, de tal maneira que, a continuar a política até agora desenvolvida, situar-se-á, antes do fim desta década, em posição privilegiada na América do Sul e até em relação aos países mais desenvolvidos.

Constituiu um estorvo muito grande ao desenvolvimento das comunicações no Brasil a ausência de uma política de telecomunicações, fato que nós podemos constatar, se considerarmos que o Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado em agosto de 1962, somente foi colocado em plena vigência após 1964.

O eminente Ministro das Comunicações, Engenheiro Haroldo Corrêa de Mattos, em conferência proferida perante a Escola Superior de Guerra, reuniu num documento denso de informações científicas e de natureza administrativa a grande obra realizada no setor das comunicações no Brasil, nas últimas duas décadas.

A expansão que decorreu da promulgação do Código Brasileiro de Comunicações e de sua efetiva execução, em primeiro lugar definiu uma política para o setor; criou um órgão — CONTEL — para executar essa política; autorizou a criação de uma empresa, a EMBRATEL, para implantar e explorar os serviços que, na forma da lei, eram de competência da União; concedeu àquela empresa recursos do Fundo Nacional de Telecomunicações para que ela cumprisse sua missão; estabeleceu, com base na Constituição de 1946, os princípios reguladores do cálculo das tarifas.

Acentua ainda o ilustre Ministro Haroldo Corrêa de Mattos, na conferência da qual estou retirando estes dados que o processo de expansão contou com os seguintes e importantes fatores: institucionalização da participação financeira do promitente usuário — o autofinanciamento; a criação do Ministério das Comunicações, em substituição ao CONTEL, dando maior autoridade política ao setor; a criação de empresas, uma em cada Unidade da Federação, pólos de integração das telecomunicações em suas respectivas áreas de atuação; criação da TELEBRÁS para, como *holding*, integrar as telecomunicações nacionais, promover a expansão e exploração dos serviços, normalizando-os e, além de outros em cargos interiorizar as telecomunicações.

Creio que poderei dar um rápido resumo da expansão que resultou dessa política, — TELEBRÁS foi implantada no Brasil em 1972, — observado que de 2.4 telefones por 100 habitantes passou o País em 1979, para 5.4, com uma expansão da ordem de 125%.

Poderia, Srs. Senadores, assinalar ainda um outro aspecto que me parece relevante, o qual encontro nesta conferência concernente à nacionalização desse setor. O alto índice de nacionalização hoje verificado na indústria de telecomunicações é também um reflexo dessa sábia política introduzida no País e sobretudo da maneira correta como foi conduzida. Não me reportarei especialmente aos trabalhos da EMBRATEL, mas desejo realçar o passo extraordinário que se deu no setor de comunicações por satélite. A experiência consolidada nas comunicações por satélite revela ter se tornado extremamente conveniente ao cenário brasileiro — diz o Sr. Ministro das Comunicações — impondo mesmo em algumas áreas o abandono de técnicas convencionais. E aduz ainda: "reforça-se tal opção para atendimento das regiões setentrionais da Amazônia e Centro-Oeste, ainda hoje bastante carentes de telecomunicações".

Neste particular trago um testemunho que seria dispensável ao Senado Federal, com relação ao Estado do Pará e à imensa Região Amazônica. A EMBRATEL chegou ao Pará com a implantação do sistema de microondas, fazendo uma verdadeira revolução no setor de comunicações quer para a

transmissão de sinais de televisão quer de telefone. Mas chamada a estender esses serviços ao longo do Rio Amazonas, em direção a Manaus tomou naquela ocasião, à época do Governo Costa e Silva, uma decisão corajosa: fez uma opção técnica que se revelou depois a mais adequada para a expansão do sistema de comunicações da Região Norte do Brasil — o sistema de tropodifusão, o qual partindo de Belém, alcançou o interior da Amazônia e ligou-a, realmente, ou interligou-a às demais regiões e ao resto do Brasil. Hoje ampliou-se esse sistema com a utilização de satélites e convênios internacionais. Montaram-se as estações rastreadoras de Santarém, de Altamira e de Itaituba, não só para permitir o funcionamento do sistema urbano automático de telefone, mas também as ligações à longa distância e as ligações internacionais e mais a utilização da televisão nessas áreas tão distantes das sedes dos grandes centros mais desenvolvidos deste País.

O Ministro Haroldo Mattos ressaltou, nessa sua conferência o seguinte passo que irei ler, para que se incorpore a este meu pronunciamento:

"Convém destacar, para adequação ao contexto brasileiro, os seguintes aspectos, sem se referir outros, vinculados a razões de segurança ou de interesse específico de operações militares.

1) as estações terrenas de pequeno porte permitem o estabelecimento de redes especiais, como a de telefonia rural, ou outras de cunho eminentemente social, destinados a programas educativos e atendimento médico. É bem conhecido o caso do Canadá, pioneiro no emprego de satélite doméstico de telecomunicações, que assegurou a integração de regiões extremamente isoladas de seu território;

2) estações móveis, também com antenas de porte, permitem o atendimento, em caráter de emergência, a zonas sujeitas a calamidades, como, por exemplo, secas e inundações;

3) há possibilidade de se formarem redes de comunicações de dados, ligando-se, através do satélite os pontos terminais aos centros de processamento, sem utilização da rede telefônica urbana, elo menos confiável nas ligações. As redes diretas, vias satélite, oferecem, além de grande velocidade de transmissão, confiabilidade muito elevada;

4) a transmissão via satélite constitui o único processo através do qual se pode, economicamente, levar a televisão a pontos afastados do território nacional, não servidos por redes de microondas. Além disso, o atendimento a esses locais pode ser feito rapidamente;

5) a existência no País de todo o embasamento técnico necessário ao projeto e especificação de um sistema doméstico de comunicações por satélite, envolvendo o controle e a supervisão do segmento espacial, bem como a instalação, testes e a operação de estações terrenas;

6) desenvolvimento no País da Tecnologia de Estações Terrenas."

Outras vantagens de ordem econômica, de ordem social, de ordem cultural, ligadas ao desenvolvimento do País, são óbvias e me dispense de comentá-las no registro que estou fazendo a respeito do encerramento, hoje, da semana destinada a ressaltar não só o progresso, o êxito alcançado no País no setor de comunicações, mas, repito, a exaltar a figura excepcional de Cândido Mariano da Silva Rondon.

Como Demóstenes Martins, na excelente conferência em que traçou o perfil biográfico do Marechal Rondon, na Academia Mato-Grossense de letras, "não vamos fazer-lhe o retrato — existência apostolar dedicada à grandeza da Pátria — mas realçar alguns feitos memoráveis desse insigne brasileiro.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Com muita satisfação, nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS — BA) — Associe-me às justas homenagens que V. Ex^a, nobre Senador Aloysio Chaves, presta no dia de hoje, exatamente no encerramento da Semana das Comunicações, às figuras que tanto contribuíram para o desenvolvimento deste importante setor em nosso País, destacando-se dentre eles, sem dúvida alguma, a figura primacial, o patrono, o exemplo, o paradigma a figura inesquecível do marechal Cândido Mariano Rondon. Jovem universitário, conheci-o. Tive o grande privilégio de manter um diálogo com aquela grande figura e guardo ainda as suas palavras de incentivo, de encorajamento, as suas lições de amor à Pátria que no pouco tempo que com ele mantive contato recebi o que, sem dúvida alguma, foram muito úteis para o desempenho da minha vida pública e para o despertar deste amor que dediquei à causa pública, a ela dando-me inteiramente. Evocando a figura do Marechal Rondon, eu quero também lembrar com saudade a figura do meu conterrâneo, o primeiro Ministro das Comunicações do Brasil, o

engenheiro Carlos Furtado de Simas, que teve o raro privilégio de, servindo ao Governo do Presidente Costa e Silva, prestar a sua colaboração e ser o primeiro Ministro das Comunicações no Brasil, iniciando a grande obra, e, repito, e dou ênfase, a grande obra da Revolução de 1964, que foi, sem dúvida alguma, o setor das comunicações. Quero cumprimentar V. Ex^a ainda pela brilhante exposição que faz do que se vem realizando neste setor, principalmente pelo atual Governo, tendo à frente do Ministério das Comunicações o ministro Haroldo de Mattos, prosseguindo brilhantemente as obras de seus antecessores, dinamizando-as numa hora de dificuldades financeiras e fazendo com que esse setor se constitua num dos pontos altos do desenvolvimento nacional. Se nós olharmos para o passado recente, bem recente mesmo, duas décadas, talvez, atrás, verificaremos que se processou, neste período revolucionário, uma outra revolução no setor das comunicações brasileiras. Mas, quero aproveitar o ensejo para registrar e para homenagear, também, o dirigente da empresa responsável, no meu Estado, o Dr. Sebastião Alfa, que vem realizando uma obra admirável, interligando os mais distantes rincões da minha terra baiana, através de um trabalho que já mereceu o reconhecimento do Estado e já extrapolou, mesmo, as fronteiras da Bahia, para repercutir nacionalmente. Parabéns a V. Ex^a, que traz, nesta tarde, não só um discurso de homenagem mas um relato em torno de um dos setores da mais alta relevância e que a Revolução brasileira pode se orgulhar de ter feito uma outra revolução — aquela num setor tão importante como é o das comunicações.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Nobre Senador Lomanto Júnior, não tive o privilégio de conhecer, pessoalmente, o Marechal Cândido Rondon. Jovem, acompanhei-o nos últimos anos de sua vida, na atuação que teve neste País e na merecida consagração que recebeu do Governo e do povo brasileiro, inclusive através do Poder Legislativo, pelos serviços inestimáveis, relevantes e imorredouros prestados ao Brasil.

No setor de comunicações, V. Ex^a antecipa-se à observação que faço quanto ao êxito de todas as administrações que antecederam a gestão do Ministro Haroldo Corrêa de Mattos, lúcida, técnica, operosa, discreta, mas eficiente, como o foram as de seus dignos antecessores. V. Ex^a sabe — e este fato estou retirando, também, da exposição do Ministro Haroldo Corrêa de Mattos, porque é uma informação estatística — que o grande salto se deu a partir de 1967, mas se operou, sobretudo, em 1973 e 1974, quando foram instalados, respectivamente 950.000 e 1.085.000 terminais para o serviço de telefones no País, num total, nesse biênio, de 2.035.000 terminais. Este dado é extremamente expressivo, se nós considerarmos que, no final de 1973, o sistema da TELEBRÁS possuía instalados apenas 1.692.000 terminais. Esta obra continua e marcou o êxito de todas as administrações que, à frente desse Ministério, se sucederam até à de hoje.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Ouço o eminente Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Nobre Senador Aloysio Chaves, V. Ex^a presta justa homenagem, no encerramento da semana das comunicações, à pessoa do marechal Rondon e ao Ministério das Comunicações. Ao falar-se no Marechal Rondon, lembramos os seus inestimáveis serviços prestados ao País, alargando o nosso Território com a incorporação da vasta área de terra, incluindo o Território de Rondônia, e o tratamento admirável e humanitário que deu aos indígenas com o lema: "Morrer se necessário for, matar nunca." Ainda que fossem agredidas pessoas do seu grupo, ele não permitia que se matassem os índios. Quanto ao trabalho que vem realizando o Ministério das Comunicações, nesta área altamente científica, colocando o Brasil, em apenas 15 anos, na vanguarda, juntamente com outros países desenvolvidos, V. Ex^a, muito bem já dissertou sobre a matéria, restando-me apenas parabenizá-lo pelo brilhante pronunciamento que está fazendo. Quero também, ao ensejo, apresentar os meus cumprimentos ao Senhor Haroldo Corrêa de Mattos, Ministro das Comunicações, e a todo o pessoal que labora e contribui para o desenvolvimento das comunicações no Brasil.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — A homenagem de V. Ex^a, tenho certeza, é desta Casa, não só ao Ministro das Comunicações mas aos seus grandes auxiliares à frente da EMBRATEL, da TELEBRÁS, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de outras entidades, ao seu corpo técnico, aos funcionários daquele Ministério, que juntos, formam uma excelente equipe, e realizam essa obra fecunda que V. Ex^a acaba de ressaltar.

Realmente, nobre Senador Bernardino Viana, esse lema do Marechal Rondon ficou inscrito nas páginas da História do Brasil, e ficará enquanto existir este País: "Morrer se necessário for, matar nunca."

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — É um prazer ouvir V. Ex^a.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — Eminentíssimo Líder Aloysio Chaves, creio que V. Ex^a fala em nome de todos nós, ao prestar, na pessoa do patrono Marechal Cândido Rondon, homenagens ao Ministério das Comunicações. Na verdade, nesses últimos 15 anos, as comunicações no Brasil tiveram um desenvolvimento que além dos benefícios diretamente provocados, causa e provoca motivo de muita satisfação para todos nós. V. Ex^a fez referência ao seu Estado; mais tarde, em oportuno aparte, a Bahia também cantou o seu território e aquilo que o Ministério vem fazendo dentro das fronteiras baianas, de tal sorte, que eu me aventura também a dizer que o meu Estado participa da euforia geral, pois que, a partir sobretudo de 1970, o Piauí deu um grande salto nesta área das comunicações, ao tempo do Ministro Hygino Corsetti que teve a prosseguir na sua obra a figura, por todos os títulos marcante, de Quandt de Oliveira. Hoje, superiormente dirigido pelo Ministro Haroldo de Mattos, a cada dia o Ministério cresce em expansão, cresce em qualidade, e chega aos mais distantes pontos deste País. V. Ex^a que é um homem muito apegado à verdade...

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Muito obrigado.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — ... V. Ex^a fez uma referência, no princípio do seu discurso, no sentido de que, até o fim da presente década, o Brasil alcançará um lugar excepcional na América, talvez no mundo. E eu, sempre com a imagem do Piauí presente no meu espírito, tenho a impressão que nós já galgamos este lugar na América, e que já ocupamos, também, um dos principais lugares no mundo, no que diz respeito às comunicações. De qualquer sorte, o que me cabe neste instante, valendo-me da presença de V. Ex^a na tribuna, um dos homens mais brilhantes desta Casa,...

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Helvídio Nunes (PDS — PI) — ... um dos homens mais corretos da nossa Bancada, quero servir-me desta oportunidade para solidarizar-me com V. Ex^a e, através de V. Ex^a, com todos quantos fazem comunicações neste País. Muito obrigado.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Nobre Senador Helvídio Nunes, agradeço o aparte de V. Ex^a, justo e irrepreensível, no que concerne ao Ministério das Comunicações; generoso, falando pelo coração e pela amizade, quando emite conceitos a respeito de minha pessoa. Agradecendo a V. Ex^a as palavras com que me honrou, reconheço-as exatas em toda a sua extensão, quanto à obra do Ministério das Comunicações.

Mas é em virtude da grandeza territorial do Brasil que este programa no setor de comunicações, embora avultando, como avulta nessa década e meia, há de ser mantido com o mesmo ritmo, com recursos novos adicionais, para que se cubra efetivamente todo o imenso solo pátrio e se atendam as necessidades das suas regiões mais longínquas. Nesse trabalho deverá haver um completo entendimento, uma colaboração integral entre o esforço do Governo Federal e o dos governos estaduais.

No Pará, em convênio com a TELEBRÁS, sob a Presidência dessa figura ilustre, que é o General José Antonio de Alencastro e Silva, celebramos convênio, à época em que exercemos o Governo do Pará, que permitiu levar à televisão, através do sistema de microondas, a mais de um terço, na primeira fase de execução do plano, dos municípios desse Estado. E inúmeras são as sedes de municípios com serviço urbano automático de telefone, permitindo ligações à distância e ligações internacionais. É quase um milagre, alguns anos depois, podermos, por exemplo, de Bragança, de Castanhal, de Cametá, de Santarém, de Monte Alegre, para citar apenas algumas cidades, entrar em contato direto, automático, sem qualquer intermediação, com outras regiões do Brasil, e fazê-lo também para o exterior. Ligações para os Estados Unidos da América, para o Canadá, para a Europa.

Este, realmente, foi o salto admirável, gigantesco, neste setor, como em outros, que se deu no Brasil na área das comunicações.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Permite-me V. Ex^a?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Ouço o eminente Senador Mendes Canale.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Meu eminente Senador Aloysio Chaves, à voz autorizada do Pará que ocupa a tribuna do Senado Federal, nesta tarde, para prestar homenagens ao patrono das Comunicações e dizer do desenvolvimento das comunicações em nosso País, em que ouvimos as intervenções da Bahia, depois a do Piauí, e quando já verificamos que novamente a voz da Bahia, agora não mais através de Lomanto Júnior, e sim de Jutahy Magalhães, que está com o microfone pronto para trazer também a sua intervenção ao pronunciamento de V. Ex^a, como igualmente a voz do Ceará se apronta, através do nosso Senador José Lins, e como acaba de dizer o nosso Senador Dirceu Cardoso, para também fazer juntar a voz do Espírito Santo; à voz do Pará não poderia faltar a intervenção da voz de Mato Gros-

so. Falo Mato Grosso porque, se nos dividiram fisicamente, não dividiram os sentimentos dos mato-grossenses, daqueles que nasceram no velho Mato Grosso. Assim, às homenagens que são prestadas por V. Ex^a ao patrono das Comunicações, àquele ilustre mato-grossense que deixou de ser a figura só de nosso Mato Grosso, porque, sem dúvida nenhuma, é figura nacional, cuja memória todos revênciamos; quando assistimos que V. Ex^a, ao falar na Semana, que já se encerra, das Comunicações, faz um retrospecto em relação ao problema das comunicações no nosso País — e, sem dúvida nenhuma, é inegável a transformação tão grande que esse setor da vida nacional sentiu nestes últimos anos, através de trabalho sério que vem sendo desenvolvido nessa área, não poderia faltar — como disse de início — a palavra da representação de Mato Grosso, para nos congratularmos com V. Ex^a pelo pronunciamento que faz nesta tarde, como também para nos associarmos às homenagens que V. Ex^a presta ao patrono das Comunicações, ao nosso saudoso Marechal Rondon.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Senador Mendes Canale, a voz de Mato Grosso era, realmente, indispensável na homenagem ao Marechal Rondon, e ela teve o intérprete, alto e lúcido, na pessoa de V. Ex^a

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Permite-me V. Ex^a?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Ouço, já alertado pela Presidência, e no instante de encerrar este pronunciamento, o eminente Senador pelo Espírito Santo, que já havia solicitado o aparte anteriormente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Nobre Senador Aloysio Chaves, V. Ex^a presta justa homenagem àquele que, à frente de um grupo de brasileiros, rasgou os invios sertões das comunicações nossas. O Brasil demorou 70 anos para prestar uma grande homenagem ao Marechal Rondon. E homenagem, nobre Senador, é abrir também, através do setor das comunicações, todas as comunicações entre Estados e do interior com as Capitais. Portanto, presta V. Ex^a — como acentuou o ilustre Senador Mendes Canale, que me antecedeu — homenagem justíssima àquele que, enfrentando os invios sertões, dizia: "Morrer sim, matar nunca!". Esta é a figura a quem V. Ex^a presta o preito da sua admiração e da sua homenagem.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS — BA) — Serei breve, Senador Aloysio Chaves, pois V. Ex^a já está no término da sua oração. Ressalto um ponto que V. Ex^a abordou apropriadamente, de passagem — a questão da nacionalização das indústrias ligadas ao setor de comunicações. Nós, Senadores do Governo e da Oposição, unimo-nos, mais uma vez, nos aplausos a esse setor governamental, pelo progresso que tivemos nestes últimos anos na área das telecomunicações. Acredito também unamo-nos nos aplausos a essa linha, a essa diretriz do Governo de nacionalizar as empresas ligadas ao setor, porque, hoje, todas aquelas empresas que funcionavam nessa área tiveram que se associar ao capital nacional, e este tem caráter majoritário nessas empresas. Se temos o dever de reconhecer o trabalho pioneiro executado pelas empresas estrangeiras, aqui, nesse setor, temos, por outro lado, que aplaudir essa nacionalização numa área tão importante quanto a de telecomunicações no Brasil.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Antes de encerrar meu pronunciamento, terei a honra de ouvir o eminente Senador pelo Ceará, José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Aloysio Chaves, não poderíamos, realmente, ver encerrar-se esta semana das comunicações brasileiras sem ouvir, no Senado, uma voz segura, uma palavra abalizada como a que V. Ex^a pronuncia. Além da justiça que V. Ex^a faz à figura ímpar do Marechal Rondon, o seu discurso demonstra o quanto V. Ex^a está à altura do tratamento dos grandes problemas nacionais. Nesse campo das comunicações nós, brasileiros, temos mais do que motivo de orgulho do que fizemos nos últimos anos. V. Ex^a há de lembrar que há cerca de quinze anos praticamente não tínhamos Correios, não tínhamos televisão e não tínhamos telefone. Hoje, como V. Ex^a bem ressaltou, o País está interligado. A mente dos brasileiros alargou-se para abranger toda a comunidade nacional. Não precisamos do que discar alguns números no dial de um aparelho para nos colocarmos em contato com os mais longínquos rincões da Pátria. O que as comunicações têm feito para salvar vidas, para desenvolver negócios, para aproximar homens, para alargar o sistemado comércio nacional, é extraordinário. Aqueles que o fazem merecem, portanto, a nossa admiração. Nesta homenagem que V. Ex^a presta ao Marechal Rondon, realço as grandes

figuras que ultimamente têm ajudado o País no campo das telecomunicações — a do Sr. Ministro Guanat de Oliveira, Ministro de dois Governos, homem de grande dedicação; a figura de Alencastro Guimarães, um verdadeiro paladino das comunicações brasileiras, que não perde nunca o ânimo para atender o desenvolvimento nacional, e o atual Ministro Haroldo Mattos que com largueza de visão dá prosseguimento, com uma vontade férrea, a todo esse trabalho de construção nacional. Congratulo-me com V. Ex^a e incorporo ao discurso de V. Ex^a a minha homenagem, homenagem do Ceará e do Nordeste, ao trabalho do Ministro Haroldo Mattos, e ao de quantos o ajudam nessa grande missão voltada para o desenvolvimento das comunicações brasileiras. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — O aparte de V. Ex^a honra o meu discurso e faz justiça à obra do Ministério das Comunicações.

Sr. Presidente, peço que a tolerância de V. Ex^a me permita, mesmo com a advertência do tempo, da escassez do tempo, que me fez, ouvir a intervenção do eminente Senador José Fragelli, de Mato Grosso, terra natal do Patrono das Comunicações, Marechal Cândido Rondon.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Srs. Senadores, eu nada teria a acrescentar ao que disse o meu prezado amigo e companheiro Senador Mendes Canale. Mas S. Ex^a mesmo lembrou-se de que havia esquecido de citar um fato, que, aliás, está fazendo parte das comemorações em torno do nome de Rondon e que foi a inauguração de um posto telefônico na casa em que nasceu Rondon, lá em Mimoso, no norte de Mato Grosso. Acho que é um fato que deve ficar registrado como uma justa homenagem ao grande mato-grossense, brasileiro, e acho que também consagrado cidadão do mundo. Queria apenas contar um pequeno fato, se me é permitido, Sr. Senador, para mostrar como Rondon era um homem integrado na vida dos nossos indígenas e como neles ele confiava. Contava-me o meu sogro que aproximando-se a linha que Rondon construía, de norte para o sul, da Fazenda Taboco, ele mandou que fossem colocados teodolitos, instrumentos para tirar a linha daquele ponto até a fazenda. E foi feito isso. Então, Rondon chamou um índio que o acompanhava — de que infelizmente neste instante não me lembro o nome — e perguntou se aquele era exatamente o rumo. O índio olhou e disse: “é, mas ponha, major” — ele, então, era major — “um pouquinho para a direita”. E Rondon mandou colocar a linha um pouco para a direita, fato que causou estranheza, vamos dizer, ao balizador, ao que havia tirado, com o instrumento, o rumo que aquela linha devia seguir. Mas Rondon mandou que se colocasse onde o índio colocara aquela vara de ponto inicial da nova linha e essa linha, assim tirada, foi dar no meio, no esteio-mestre da casa da Taboco, tanto que naquela fazenda — e vi isso durante alguns anos — quando a linha ali chegava, fazia uma certa inclinação, porque, naturalmente, não podendo passar por cima da casa, teve que ser desviada para continuar no seu rumo certo. Tanto Rondon era de integrar, e tanto ele confiava nos indígenas, que aquele lema, a que se referiu o nobre Senador pelo Espírito Santo, era para ele como que um ponto de verdadeira religião.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Muito obrigado, Senador José Fragelli.

Ouçõ o eminente Líder pelo PMDB, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Solidarizando-me com o pronunciamento que V. Ex^a faz sobre o Dia Nacional das Comunicações, que é um evento grato a todos nós, desejo dizer que reconheço, como reconhecem os meus companheiros de Bancada, que esse setor das comunicações foi, na verdade, aquele que mais progrediu, na administração do País, a partir de 1964. Não há dúvida alguma de que nós atingimos as metas que foram planejadas, adequadamente, pelos vários governos, e o Brasil hoje pode dar um exemplo ao mundo de possuir magníficos instrumentos de comunicação no campo da telecomunicação. Não chego ao exagero de concordar com o nobre Senador José Lins, de que 15 anos atrás não havia televisão no Brasil, porque a televisão foi instalada no Brasil em 1950, faz portanto 30 anos.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Nobre Senador Humberto Lucena, o depoimento de V. Ex^a reflete o julgamento de uma obra executada por vários brasileiros, não só pelos ilustres Ministros que ocuparam aquela pasta, mas, também, por técnicos de renomada, no Ministério, nos Estados, onde essa organização se estendeu, de maneira eficiente e exemplar. Sem dúvida, o Senador José Lins quis acentuar o progresso técnico no campo da televisão, porque, realmente, o Brasil colocou-se numa posição de vanguarda, sobretudo no que diz respeito à televisão em cores, quando muitos países que nos cercam, só recentemente, puderam introduzir este sistema.

Mas, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex^a, eu quero exaltar, ainda uma vez, a figura extraordinária de Rondon, que começou a obra excepcional de estender as chamadas linhas telegráficas neste País, a

partir de 1890, como integrante da Comissão Construtora de Linhas Telegráficas, colaborando com o então Major Gomes Carneiro. Prosseguiu depois nesta tarefa ingente, com relação à ligação Mato Grosso a Cuiabá, chegando às fronteiras do Paraguai. Prosseguiu, depois de Mato Grosso, rumo ao Amazonas.

Em 1913, atendendo designação do Ministério das Relações Exteriores, acompanhou o Presidente Theodore Roosevelt numa longa caminhada pela Floresta Amazônica, descobrindo o rio da Dúvida, afluente do Madeira, e revelando àquele estadista norte-americano as proporções realmente gigantescas deste País.

Ainda, Sr. Presidente, o trabalho incansável realizado, nesse setor, para o norte, até as fronteiras setentrionais do Brasil. E, sem menor devoção, o trabalho feito em favor do nosso índio, ressaltado nestas palavras do Marechal Rondon:

“Ao mesmo tempo que introduzia no sertão a Linha Telegráfica — a sonda do progresso, como digo eu, a “língua do Mariano”, como dizem os meus amigos índios — esforcei-me para que a sociedade se interessasse pelos irmãos primitivos que lembram a modéstia de sua origem, não há dúvida, mas sem os quais não teria sido possível levar a cabo minha tarefa.”

Trabalho memorável, benemérito, trabalho que dá a estatura, a dimensão moral e intelectual de Rondon, e que levou o Governo a transformá-lo, em 1939, em Presidente Honorífico do então criado Conselho Nacional de Proteção ao Índio, hoje Fundação Nacional do Índio.

Reformado a partir de 1930, pensou em tornar ao lar, “de onde desertara para servir ao Brasil”. Mas o destino contrariou seus desígnios, mais uma vez, sendo incumbido, em 1934, pelo então Presidente Getúlio Vargas, da alta e espinhosa missão de árbitro da comissão mista constituída para dirimir o dissídio na fronteira entre Colômbia e Peru. Houve-se com indiscutível acerto e êxito reconhecido pelos países litigantes.

O Governo brasileiro, através do Itamarati, tributou-lhe merecida homenagem. Falando nesse ato, disse o Ministro Oswaldo Aranha:

“Esta manifestação não é apenas dirigida à pessoa do General Rondon, mas também à sua obra, à sua imortalidade.”

E acrescentou o eminente chanceler:

“Serviu à terra e à gente do Brasil da forma mais brasileira.

Os serviços prestados em Letícia não cabem dentro das fronteiras nacionais.”

É, pois, na pessoa desse extraordinário brasileiro, que se consagrou pelas suas obras e foi imortalizado pela Pátria, herói epônimo de sua classe, que centralizo esta homenagem, para que fique, mais uma vez, nos Anais do Senado Federal, o preito da Nação agradecida a Cândido Mariano da Silva Rondon, Patrono das Comunicações. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — A Mesa decidiu dilatar por 15 minutos a Hora do Expediente, para atender solicitações dos nobres Senadores Almir Pinto e Eunice Michiles, que desejam ocupar a tribuna em breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos no Senado Federal, prestando as mais justas homenagens a fatos históricos da maior repercussão dentro desta Nação.

Há 36 anos, no dia 8 de maio de 1945, chegava ao seu término uma das maiores conflagrações mundiais, a Segunda Guerra que nos seus 6 anos de duração causou a mais terrível das catástrofes a que o mundo já presenciou.

A destruição de vilas e cidades, a devastação dos campos e a mortandade impiedosa de crianças, velhos e adultos alcançaram níveis imaginários. É difícil, ou mesmo impossível, pensar-se o que representaram para a humanidade os danos causados pela incomparável hecatombe.

O mundo mal se reabilitava da tragédia que o convulsionou no período que perdurou de 1914 a 1919, em que o sangue derramado numa luta de ódios e paixões ensopava a generosa terra do Velho Continente, quando eclodiu a Segunda Grande Guerra Mundial!

Nações dominadas pelo totalitarismo nazi-fascista sonhavam ser as senhoras do universo; e, imprimindo uma formação ditatorial e dominadora à sua gente, bem a preparou militar e psicologicamente para um revide que seria fatal aos seus megalômanos líderes, sem que eles pressentissem que “a audácia não é propriamente uma virtude; é uma inteligência aguda colocada a serviço de uma ambição sem freios morais e civis”.

Lançaram-se à aventura em busca da dominação dos continentes, para, se vitoriosas, serem as suprémas mandatárias do mundo!

Foram 6 anos de batalhas encarniçadas, em terra, no mar e no ar.

Era uma luta sem quartel, entre as forças do bem e as forças do mal!

Travava-se o combate em que os Fuheres não sonhavam senão com o extermínio de uma civilização democrática e cristã.

O bloco totalitário, adestrado e fortemente armado, de inopino lançou-se contra nações que por seus Governos tudo faziam para impedir um segundo conflito mundial, de resultados imprevisíveis.

Mas a prepotência e arrogância de um totalitarismo sem peias não aceitavam as sensatas ponderações em benefício da paz.

Ao que, na verdade, visavam Hitler e Mussolini era abolir da face da terra, até a 3ª geração, a vocação democrática de um povo que jamais aceitaria o arbítrio como norma de doutrina política.

Vieram as invasões de indefesos países, atropelados pelo botão do nazismo impiedoso, que logo se identificaria com o fascismo mussolínico.

E a guerra começou.

As potências totalitárias, Itália, Alemanha e Japão, levavam de vencida nações fortes do ocidente europeu e a catástrofe ameaçava os continentes.

Aos poucos, as forças do bem, capitaneadas pelas figuras ímpolutas de De Gaulle, Churchill e Roosevelt, organizavam e aparelhavam-se para enfrentar de igual para igual as forças do mal. A Rússia, ofendida na sua soberania, deu seu apoio às forças aliadas e cooperou com suas tropas de maneira decisiva para a vitória final.

A nossa Pátria, fiel às suas tradições democráticas, não poderia fugir a uma participação na luta em favor da liberdade.

E o fez de maneira a mais convincente, mandando à conflagrada Europa a Força Expedicionária Brasileira — FEB, sob o comando lúcido do venerando Marechal Mascarenhas de Moraes, de saudosa memória.

O desempenho da nossa tropa foi por demais apreciável, fazendo valer a tática, a coragem e o patriotismo dos soldados brasileiros.

Lutaram denodadamente e alcançaram soberbos triunfos em solo italiano, onde se poderá realçar os combates violentos de Monte Castelo e Castel Nuevo entre os mais acirrados, e em que triunfaram as armas do Brasil.

No mar e no ar, os nossos heróicos marinheiros e aeronautas tiveram uma desenvoltura que mereceu destaque por parte do Comando das Forças Aliadas: a Marinha, protegendo os comboios para a manutenção logística, nos campos de batalha; a Aeronáutica, bombardeando casamatas inimigas, propiciando o avanço na frente de combate da tropa brasileira, trabalho que não era menor da nossa artilharia em apoio à nossa infantaria, aquela comandada pelo bravo General Cordeiro de Farias, há pouco falecido, e, se não me engano, o último comandante remanescente de tropas da Força Expedicionária Brasileira.

Nesta data, 8 de maio de 1981, em que se comemora o trigésimo sexto aniversário do término da Segunda Grande Guerra Mundial, não poderíamos deixar de fazer este singelo registro, em que procuramos homenagear os inolvidáveis pracinhas brasileiros e prantear a memória dos muitos que derramaram o seu sangue generoso em holocausto à causa sagrada da liberdade. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra à nobre Senadora Eunice Michiles.

O SRA. EUNICE MICHILES (PDS — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Seria de mau gosto afirmar que o mundo vive, hoje, sobre um barril de pólvora, mas ingênuo ignorar que o homem, mais do que nunca, ameaça a própria sobrevivência da espécie na terra. A fome avassala dois terços da humanidade; a poluição se alastra, a ponto de ecólogos de nomeada internacional pretenderem a preservação da Amazônia como um museu vivo, para que não falte oxigênio principalmente aos países desenvolvidos. De outro lado, a inflação se transforma em fenômeno econômico-financeiro mundial, enquanto só se divisa, no horizonte das terapias de controle, o monstro da recessão, traduzido no desemprego e retratado naquela angústia de que falava José Américo de Almeida: ...“morrer de fome na terra da promessa”...

Nosso universal humanismo nos leva a encarar o gênero humano como um todo indivisível, absorvido pelo nosso espírito, o sentimento cristão de amor ao próximo, prefigurado na parábola do “bom samaritano”. Mas, nessa conjuntura mundial, urge que adotemos uma posição telúrica, enérgica, encarando o Brasil em primeiro lugar, seus problemas, seus desafios angustiantes.

Há insegurança em todo o mundo e, no Brasil, vez por outra atentados inexplicáveis de terrorismo nos encham de constrangimento e de horror, quando se põe em jogo a vida de multidões, confiantemente entregues aos jogos do seu lazer. Constatamos ainda, para tristeza nossa a natimortalidade,

a mortalidade infantil, o ataque das endemias e epidemias, com o ressurgimento daquelas que se julgavam controladas; amplia-se a mancha negra das favelas, nos grandes centros; crescem as filas dos *bóias-frias*, curtindo a poeira das estradas, no plantio e nas colheitas; e, embora não se considere suficientemente assistido pelo INAMPS o trabalhador citadino, os camponeses reclamam, no interior, a paridade assistencial com eles.

Como pode a mulher que pensa, aquela que sente os dramas das famílias e as angústias da Nação, comemorar, sem constrangimento, mais um “Dia das Mães”, encarando a triste realidade nacional, onde se somam quase todas as tristezas do mundo?

Como se sente, neste dia, aquela que acalenta ao seio um filho doente, que não conseguiu ainda vaga nas filas do INAMPS?

Que espera a camponesa, a humilde mãe do campo vendo o filho imberbe arrastar a enxada, o marido no cabo do eito, a filha impúbere lavando, passando e cozinhando, enquanto o pouco que ganha vai da mão para a boca?

E a mãe favelada, transida de temores da violência, vendo, nos filhos maiores, uma interrogação vivencial, de destino incerto, sem escola, sem assistência, cercado de imagens de horror e de ofertas de tentação para ganhar a senda do crime?

E a mãe solteira, dentro de uma sociedade ainda cheia de preconceitos, se pobre ou remediada sempre discriminada, porque ainda lhe cobram do filho um sobrenome que não lhe pôde dar?

Na verdade, toda mulher normal, por sua vocação biológica, está predestinada à maternidade: nasceu para ser mãe. Mas, por vezes, a natureza caprichosa lhe nega o dom da fecundidade. Mesmo esta, a mãe estéril, mãe pela vocação, sem filhos porque o ventre não gera por si só, vive, neste dia, as esperanças de todos nós: que a humanidade, depois de buscar, por milênios, o trilho da perfectibilidade, encontre, afinal, um horizonte luminoso, sem estrias de sangue, sem o cinéreo da dor, mas com o brilho das esperanças acalentadas, como filhos ao peito, em nossos corações.

Sabemos que a encruzilhada é difícil, tortuosos os caminhos, visto o homem, ainda, como lobo do homem e a mulher como simples “objeto sexual” ou, “criada” que ajuda, participa, colabora e raramente dirige os destinos do homem adulto.

Resta-lhe, na criança, formar o homem de amanhã. Mas, onde os instrumentos de uma educação eficaz, os indicadores de uma verdadeira revolução cultural, os meios financeiros, numa sociedade que reserva pouco mais de quatro por cento da renda tributária nacional para o Ministério da Educação e Cultura?

Tal o mundo, inçado de interrogações e cheio de perplexidade com que nos defrontamos, não apenas neste País, mas onde o homem habite neste planeta, na sua fraqueza, nos seus pavores, nas suas dúvidas, no seu temor de pedir ajuda, e, não raro, na sua ânsia de libertar-se, quanto antes, deste “vale de lágrimas”.

É verdade que a humanidade nunca viveu a Idade do Ouro. Mas, nas sociedades agropecuárias mais primitivas, que patriarcalizavam as famílias, onde a mulher não era uma simples ancila, mas a guardiã do lar e a educadora dos filhos, havia menos infelicidade do que hoje, quando, na família instável, os dois esposos trabalham, entregues os filhos, sem quem lhes cuidem, à própria sorte.

A tecnocracia e a tecnoburocracia, frias e insensíveis, dominam o mundo, manipulando dados distanciados da realidade quotidiana, sem sentir os apelos sociais mais ligados à família, onde se destaca a figura exemplar da mãe, por vezes solteira, ou “largada do marido”, multiplicando-se nas obrigações do pátrio poder e nos insuperáveis deveres da assistência integral: alimentar, educacional, médica, sanitária, do bom exemplo, da ajuda diuturna. E, quando os filhos dormem, ela entra, pela madrugada adentro, remendando panos, para que durem mais, ou costurando e bordando de ganho, ou fazendo qualquer trabalho para ganhar o sustento difícil.

Ela, que foi a nutriz, transforma-se, logo, na educadora, sem abdicar da função suprema de “dona-de-casa”, enfrentando as filas, os aumentos dos preços, as sonegações de gêneros, as falsificações, a fraude no peso, o atentado à qualidade; depois, no fogão, preparando a refeição, talvez única do dia, finalmente, levando o filho ao médico, à escola, apartando-lhe as brigas, curando-lhes os arranhões. Sempre mãe, eternamente dedicada, uma esperança na lama, uma angústia no coração, porém tangida por um sentimento de indulgência, porque, no dizer de Alexandre Dumas, “as mães perdoam sempre; vieram ao mundo para isso...”.

Esta, a mãe que eu conheço, em todos os quadrantes do Brasil, que visitei nas favelas, nos mocambos e na gente ribeirinha do meio Amazonas; que vi como empregada doméstica; com quem conversei nas fábricas sem cre-

ches para os seus filhos. Talvez não haja um halo de poesia sobre a sua fronte, como numa gravura, mas no seu coração haverá sempre um toque de bondade, uma oferenda permanente de dedicação materna, aquele amor, abnegação que, realmente, "constrói para a eternidade", porque nega a violência, a inveja, o despeito, o desespero, mas cultiva a esperança que, na sua linguagem, pressurosa "é a última que morre".

Não pode hoje, a mãe verdadeiramente consciente, fazer um poema de luz, numa época como esta, diante da realidade dramática do mundo atual.

Mas pode, como eu faço, pensando em todas elas — homem de que tem demonstrado rara coragem e aguda sensibilidade — endereçar um apelo ao Presidente João Baptista Figueiredo, para que multiplique os recursos para a educação e a saúde; para a assistência à maternidade; para a abertura de creches em todas as cidades onde haja cem operários; para a instalação de postos de puericultura em todos os municípios brasileiros em convênio com a União, os Estados e os Municípios.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Exª um aparte?

A SRª EUNICE MICHILES (PDS — AM) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Congratulo-me com V. Exª pelo pronunciamento corajoso que está fazendo, retratando, com todas as suas cores, a realidade nacional. Apesar de ser V. Exª uma filiada do Partido do Governo, está falando com isenção. E, no que tange ao seu apelo ao Presidente da República, sobretudo em relação ao aumento de verbas para a educação, desejaria, perante o Plenário do Senado, hoje, já que ontem eram poucos os Senadores presentes, lembrar um ponto importantíssimo do pronunciamento que o Senador João Calmon fez para todos nós. S. Exª, que é um velho batalhador pela causa da educação no Brasil, exibindo o último Anuário da UNESCO, leu cifras estarrecedoras. Veja V. Exª que o Brasil, que ali está situado como o 8º em valor de PIB no mundo, figura, entretanto, no 67º lugar no que tange à aplicação de recursos para educação. É na verdade uma vergonha, uma humilhação para todos nós.

A SRª EUNICE MICHILES (PDS — AM) — Obrigada, Senador Humberto Lucena. Gostaria, apenas, de ressaltar que o constrangimento que me traz hoje à tribuna, como mulher e mãe brasileira, não se prende apenas à situação nacional, mas à situação internacional. Quanto aos números que V. Exª cita, todos nós temos consciência da necessidade e da urgência de fazermos muito mais pela educação.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Exª um aparte?

A SRª EUNICE MICHILES (PDS — AM) — Com prazer, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senadora Eunice Michiles, noto no pronunciamento de V. Exª uma mensagem universal e eterna, dirigida àquela que nos é mais cara em todos os momentos da nossa vida. V. Exª se refere às mães de todo o mundo, à mãe eterna, de todos os tempos, às dos nossos amigos e às dos nossos inimigos. Elas não distinguem na vida senão o amor. São elas que nos embalam na infância, nos conduzem na juventude e se emocionam conosco na maturidade. A ela V. Exª se refere, agora, também na condição de mãe. Quero me associar a essa mensagem de extraordinária beleza, de extraordinário significado e oportunidade que V. Exª traz às mães de todo o mundo, e principalmente às brasileiras. Receba as minhas congratulações e transmita, através desta palavra tão bonita que V. Exª hoje pronuncia, a todas as mães, quem sabe até a minha, que já morreu, que já não está comigo neste mundo; em nome da nossa Bancada, também a nossa homenagem de admiração, o nosso preito de respeito e sobretudo o nosso amor. Muito obrigado a V. Exª.

A SRª EUNICE MICHILES (PDS — AM) — Obrigada a V. Exª. Continuo, Sr. Presidente.

Que não sejam nossas crianças párias da vida, instrumentos vivos da violência, predestinados à morte antes da adolescência ou à prisão depois dela, o marginal de hoje foi o menino de ontem, afetivamente carenciado.

Tal o nosso apelo no Dia das Mães, que, por certo, encontrará, para ouvi-lo, todos os que têm autoridade e poder para exorcizar os males que afligem a criança e a mãe brasileira.

Atenda-o, Presidente Figueiredo, e por certo ecoará sublimemente em seu coração o sentimento da mulher brasileira agradecida. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum* em plenário. Em consequência, não serão submetidos a votos os itens nºs. 1 a 24 da pauta, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1980

(Em regime de urgência — art. 371, "c", do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências, tendo parecer oral, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela rejeição.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) favorável, com emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal)

— do Distrito Federal — 1º pronunciamento: favorável, nos termos das Emendas de nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senador Itamar Franco; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Richa.

3

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECERES, sob nºs 222 e 1.233, de 1979, e 1.013, de 1980, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento — pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior; e 3º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), mantendo seus pareceres anteriores, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

4

Votação, em turno único (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECERES, sob nºs 43 e 1.005, de 1980, da Comissão.

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) mantendo seu pronunciamento anterior, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278 e 1.279, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.281 e 1.282 de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.290, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar

em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1980, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado, tendo

PARECERES, sob nº 1.346, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1981, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 5 e 6, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 108, de 1981, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Affonso Camargo), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 109 e 110, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

19

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 e 865, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de número 1-CCJ;
- de *Legislação Social*, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

20

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quércia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 1.026, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

21

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

22

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

23

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

24

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Passaremos, então, ao exame do item nº 25:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 20, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 106, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado a financiar programas de empreendimentos industriais, agroindústria, infra-estrutura e promoção social, tendo

PARECER, sob nº 107, de 1981, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (*Pausa*.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de número para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Secretário da Agricultura do Governo Ford havia declarado à imprensa que “o poder agrário é maior que o poder do petróleo”, afirmação que poderia não ser imediatamente eficaz, mas é inevitavelmente verdadeira, a longo prazo, pois o petróleo é um fósil predestinado a esgotar-se nas profundidades que justificam sua exploração, enquanto a lavoura produz recursos naturais renováveis, dependendo, apenas, do sol, água e solo, recursos inexauríveis.

Quem levou essa tese à prática, usando-a como instrumento estratégico da sua política internacional, foi, no entanto, o sucessor de Ford, o Presidente Jimmy Carter, ao embargar o embarque de cereais para a União Soviética, país de território muito mais extenso que o dos Estados Unidos, cultivando trigo nas extensões geladas da Sibéria, produzindo cereais em suas tundras e estepes.

Agora, quando o Presidente Reagan suspende o embargo de cereais, depois de três anos, parece que a dura lição levou os tecnoburocratas da agricultura soviética a promover medidas que lhe garantam o auto-abastecimento de gêneros alimentícios. Um vasto programa agrícola foi encetado na URSS, para aproveitamento racional dos espaços vazios agricultáveis, utilizando-se

a irrigação, empregando-se fertilizantes e, paralelamente, abrindo exceções ao coletivismo, oferecidos lucros aos lavradores.

A União Soviética não precisa, na verdade, de uma reforma fundiária, pois quase toda a sua terra é de propriedade do Estado. Mas estava necessitando de uma reforma agrária, que lhe garantisse a totalidade do fornecimento de alimentos ao mercado interno, como acontece nos Estados Unidos, importadores apenas de cacau, de café e açúcar, para a sobremesa, exportadores de milho, soja, trigo, verduras e frutas, carne e leite em pó.

Segundo se divulga na imprensa, os observadores ocidentais de Moscou verificaram que o embargo de grãos não foi absolutamente negativo para a URSS, dizendo a Agência TASS que, quem perdeu mais nessa operação, foram os Estados Unidos, com a queda de preço dos seus excedentes.

Mas a lição serviu aos russos, hoje conscientes de que devem depender o menos possível do estrangeiro, principalmente no que se refere a alimentos.

Privado Moscou de seis milhões de toneladas de cereais, de procedência americana, mesmo assim não ocorreu a fome na União Soviética, abastecida especialmente pela Argentina, o que explica o desempenho do seu balanço melhor do que o nosso, com uma inflação menos aguda, com a duplicação de remessas para o mercado moscovita, em 1980.

Mesmo garantido esse suprimento, compreenderam os soviéticos que essa dependência econômica implica em graves riscos, pois, agora, seus silos estão vazios, praticamente esgotadas suas reservas, segundo os observadores ocidentais.

Dá a tomada de várias medidas, pelos dirigentes russos, no sentido de acumular reservas, que possibilitem ao País enfrentar as vicissitudes e contratempos de um mercado crescentemente solicitado, como o de alimentos.

Já em 1980, o governo moscovita se decidia por uma planificação menos rígida, dando maior autonomia às granjas estatais e às cooperativas agrícolas, para melhor utilização da iniciativa dos produtores, acreditando que somente o fator humano, habilmente condicionado, conduzirá a maiores índices de produtividade agropecuária. As decisões mais importantes serão tomadas no terreno, junto às áreas produtivas, afastando-se a preocupação meramente burocrática de um centralismo contra-indicado para um país daquelas proporções.

Compromete-se o Estado a adquirir todos os excedentes agrícolas, ao preço de mercado, sempre uma e meia vez maior do que o custo de produção.

Por ocasião do XXVI Congresso do Partido Comunista Soviético, a preocupação dominante foi a agricultura, estimando Brejnev que o problema do fornecimento de carne e leite às cidades tinha que se resolver entre 1981 e 1985, num plano quinquenal. No dia 10 de abril, o Conselho de Ministros aprovou medidas para cumprimento dessa decisão, abrindo-se um crédito equivalente a 55 bilhões de dólares no melhoramento das terras, vinte e seis por cento a mais do que no quinquênio anterior, semeando-se cerca de dois milhões de hectares a mais, principalmente para a forragem bovina.

Decidiu aquele Congresso favorecer a pecuária privada, utilizar mais fertilizantes, desenvolver a infra-estrutura viária, modernizar o material rodante, melhorar o armazenamento e combater a inércia produtiva.

Sabe-se que a atividade agrícola na URSS sofre considerável atraso e cerca de 40% da colheita anual se perde por falta de depósitos de cereais e em vista da precariedade das rodovias.

Decidiu-se, por isso, construir 38 mil quilômetros de rodovias, o suficiente para fazer duas vezes o périplo das nossas fronteiras, pretendendo-se chegar a uma produção de 243 milhões de toneladas de cereais dentro do novo quinquênio, quando nos cinco anos anteriores foi anualmente inferior a 200 milhões, só chegando a 237 milhões em 1978.

A perda argentina

Suspensa o embargo de alimentos para a Rússia, os Estados Unidos vão mostrar à Argentina como é perigoso depender, em cinquenta por cento do balanço de pagamentos, de um freguês apenas. Em 1979, a Argentina exportava para a URSS o equivalente a 400 milhões de dólares, elevada essa cifra a um bilhão e seiscentos milhões de dólares. Logo no início do embargo, a União Soviética pagou à Argentina um sobre-preço que lhe garantiu um bilhão de dólares, ou seja, mais de oitenta bilhões de cruzeiros.

Entretanto, os argentinos sabiam que o embargo americano não duraria muito e, por precaução, fizeram um acordo com os soviéticos, em julho de 1980, prevendo o envio de 4,5 milhões de toneladas de forragem, durante cinco anos, além de um mínimo de sessenta mil toneladas de carne anualmente.

Mas a colheita recorde deste ano, de quase 21 milhões de toneladas, faz com que a Argentina busque, até agora sem êxito, adicionar de dois milhões de toneladas os seis milhões que a Rússia lhe comprou.

Esses fatos nos levam a dois raciocínios: o primeiro, no sentido de que a dependência de qualquer alimento essencial torna os países importadores presa fácil de uma crise interna; o segundo, o de que, se não diversificar os fre-

gueses internacionais, haverá perigo de grave crise econômica, principalmente numa hipótese de superprodução.

Desses acontecimentos, podemos tirar as seguintes conclusões:

a) o Brasil precisa produzir todos os alimentos reclamados pelo mercado interno, exportando alguns excedentes;

b) para tanto, não basta incrementar o crédito e a modernização da lavoura, senão também liberalizar a propriedade fundiária, para que os verdadeiros lavradores não sejam "bóias-frias", praticamente escravos dos terratenentes.

O primeiro passo, nesse sentido, será aqui diferentemente da URSS, que não precisa dela — a promoção de uma verdadeira reforma fundiária, incrementadas as cooperativas agrícolas, por intermédio das quais o Banco Rural propiciaria a aquisição de terras aráveis, a longo prazo, pelos lavradores.

Mudanças significativas

País essencialmente agrícola, no século passado, fomos uma das maiores potências navais do mundo, instalamos um sistema ferroviário antes que outros países hoje desenvolvidos e sustentávamos o câmbio ao par, quando a libra se apresentava como a mais poderosa moeda do mundo, comprando um dólar por quatro vinténs, ou oitenta centavos. Não tínhamos, praticamente, indústrias de transformação, importando quase tudo: da máquina de costura à linha de coser, da bicicleta ao automóvel, além de livros, revistas, perfumes, bebidas, queijos, enlatados e até palitos.

Apesar dessa dependência mercantil, levávamos vantagem no balanço de pagamentos, vendendo algodão, borracha, café, minérios, peles silvestres, menos de duas dezenas de mercadorias. A dívida externa era muito pequena e a moeda estável, quando nos apresentávamos como "país essencialmente agrícola". O mesmo aconteceu com o Uruguai, até há trinta anos passados, exportando carne e trigo, produzindo raros manufaturados, com um regime político meio parlamentarista de invulnerável estabilidade. Depois da 2ª Grande Guerra, o Uruguai tentou modernizar-se, industrializar-se e afogou-se na inflação, na burocratização e no isolacionismo.

Isso não significa pretendamos que o Brasil retorne ao passado, como potência agrícola, engatinhando na industrialização. Queremos que se mantenha o nosso desenvolvimento industrial, mas, paralelamente, se desenvolva uma agricultura capaz, no mínimo, de evitar a importação de alimentos, continuando a exportar algodão, açúcar, café, cacau e soja, principalmente.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Senador Jutahy Magalhães, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Com muito prazer, Senador Bernardino Viana.

O Sr. Bernardino Viana (PDS — PI) — Estou acompanhando com muita atenção a série de discursos que V. Exª vem fazendo sobre a agricultura e a estrutura fundiária do Brasil, inclusive comparando-as com o desempenho de outros países. Eu pediria a V. Exª que reunisse esses pronunciamentos num só exemplar, num volume, porque iria levar uma contribuição muito grande, não só aos univesitários, de um modo geral, da área agrícola, agrônoma, etc, como também às autoridades que estão encarregadas do setor agrícola e fundiário no Brasil. Quero apresentar os meus sinceros cumprimentos a V. exª pela contribuição que está trazendo não só à nossa Casa mas, também, ao País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Agradeço a V. Exª Senador Bernardino Viana, a generosidade das palavras com que me honra neste instante. Veja V. Exª que tenho tido a satisfação de receber alguns pedidos de parlamentares estaduais — e talvez através da *Hora do Brasil*, porque é o único meio de divulgação para pronunciamentos desse tipo — e eles devem ter tomado conhecimento de que aqui venho empregando uma revisão do problema fundiário e uma espécie de reforma agrária no País.

Nobre Senador Bernardino Viana, confesso que estou pretendendo com isto resgatar uma dívida sentimental. Quando fui eleito Deputado Estadual, pela primeira vez, numa eleição de 1962 o fui ao mesmo tempo que o meu irmão que também foi eleito naquela mesma fase. Ele morreu antes de tomar posse e tinha um projeto de reforma agrária para apresentar na Assembleia Legislativa da Bahia e o meu primeiro ato, como Deputado, foi assinar esse projeto. Infelizmente não teve andamento.

Hoje aqui no Senado Federal, na Casa mais alta do Parlamento Brasileiro, venho pretendendo resgatar esse débito de muitos anos, tratando deste assunto e apresentando proposições concretas, apresentando projetos para serem examinados por esta Casa e pela outra e desejando que os Srs. Senadores e Deputados, todos os Srs. Congressistas examinem esses projetos para que possamos aprová-los, porque acredito que assim estaremos contribuindo para o desenvolvimento do nosso País.

*Não se pode desejar o retrocesso, mas forçoso convir que ou cuidamos da terra — para que ela promova o nosso sustento — ou não teremos o desenvolvimento harmônico que todos desejamos.

A partir da 2ª Guerra Mundial alterou-se, continuamente, a fisionomia econômico-social do País. Em 1940, a população rural era mais do dobro da população urbana; hoje, ambas se equivalem.

As endomigrações cresceram consideravelmente, de 1940 a 1970. Há quarenta anos o censo demográfico registrava 3,4 milhões de deslocados dos Estados natais, significando 8,5% da população total, em 1970, esse número se eleva a 14 milhões e 400 mil, ou seja, 15%, devendo, este ano, o número de endomigrantes chegar a 24 milhões, ou seja, 20%.

Antes, esse deslocamento populacional se fazia no rumo Norte-Sul, em demanda das terras roxas de São Paulo e Paraná; nos últimos anos, porém, emigram gaúchos, catarienses, paranaenses e paulistas para Mato Grosso, Rondônia e o norte de Goiás.

A taxa de crescimento demográfico endógeno, que vinha crescendo a partir de 1960, quando atingiu o ápice de três por cento ao ano, começou a declinar, não excedendo, hoje, os dois e meio por cento.

Enquanto a população economicamente ativa do setor primário se manteve praticamente constante, de 1940 a 1970, em torno de 12 a 13 milhões, a do setor secundário quase sextuplicou, de 1940 até hoje.

Em 1949, a produção dos setores primário e secundário era praticamente igual, representando 24 a 25 por cento do Produto Interno Líquido; mas em 1975, a primeira não passava de dez e meio por cento, contra quarenta por cento da segunda, enquanto o produto agrícola real, expresso em moeda de poder aquisitivo constante, se tornou 3,4 vezes maior, contra 8,4 por cento do produto industrial real.

O trabalho de menores de 14 anos na agricultura que vinha declinando, em termos percentuais, desde 1950 (18% da mão-de-obra ocupada no setor) até 1970, quando alcançava dezesseis e meio por cento, voltou a crescer consideravelmente. Em 1975, o Censo Agropecuário acusava a presença de 4,5 milhões de menores de 14 anos na agricultura, representando 21,3% do pessoal empregado, num acréscimo de quase dois milhões com relação a 1970.

De 1940 a 1975, o número de posseiros tornou-se nove vezes maior, passando de 109 mil para 988 mil, quase quarenta por cento dos proprietários rurais.

Pelo Censo de 1960, tínhamos 327 mil arrendatários e 253 mil parceiros; tais números se elevaram, em 1970, para 638 mil e 380 mil, respectivamente, caindo, em 1975, para 601 mil e 312 mil.

Esses números parecem refletir um certo grau de desagregação da economia camponesa, apoiada nos institutos não capitalistas do arrendamento e da parceria.

Quanto ao pessoal permanente e temporário, temos o seguinte quadro:

ANO	Permanentes	Temporários
1950	1.421.000	2.308.000
1960	1.429.000	2.983.000
1970	1.155.000	1.488.000
1972	975.000	6.845.000

Observa-se a queda do pessoal permanente e o crescimento do temporário, nas atividades agrícolas, significando o êxodo rural.

O dado de 1970, quanto ao empregado temporário, não reflete a realidade, porque, em virtude do sistema peculiar da empreitada, os efetivos de "bóias-frias", em crescimento assustador, não são apurados como pessoal ocupado.

O dado cadastral de 1972, embora só traduza o máximo de emprego temporário no curso do ano, dá conta da importância que ele assumiu nos últimos tempos.

A partir de 1960, é contínua a queda do número de agregados e moradores nos estabelecimentos agrícolas, não passando, em 1970, de 230 mil, ou seja menos cinquenta por cento do que em 1960.

Se em 1970 o número de tratores agrícolas era de 8.372, subiu a mais de 63 mil em 1960, superando os 165 mil em 1970, dos quais setenta por cento concentrados em São Paulo e no Rio Grande do Sul, onde se reduz a cifra dos empregados permanentes na lavoura.

Quanto ao consumo de fertilizantes, aumentou consideravelmente entre 1968 a 1975 até atingir 4 milhões e 700 mil toneladas, dos quais oitenta por cento consumidos pelos gaúchos e paulistas.

Enquanto isso, de 1944 para cá, o índice de salário mínimo real passou por três períodos: até 1961, elevação acentuada, de mais de 69%; de 1961 a 1968, uma queda de 44 por cento; de 1968 em diante, uma variação pouco significativa para mais.

A fraqueza da agricultura

A agricultura, em relação à indústria, vem enfraquecendo muito, principalmente a partir de 1960, quando se inicia, no campo, um processo de modernização, apelando-se para a eletrificação rural, a mecanização e o emprego de adubos e corretivos do solo.

Mas, nos últimos dois anos, enquanto a indústria não consegue conter seus impulsos recessivos — congelamento salarial, despedida de pessoal, excedentes sem compradores — a lavoura conseguiu, no ano passado, um crescimento de vinte por cento e, este ano, de quarenta por cento do volume físico da produção.

Em artigo divulgado pela *Folha de S. Paulo*, de 24 de março, dizia o economista Joelmir Beting:

"O desafio da energia, por exemplo, patrocina a convocação do produto agrícola como gerador de divisas, de energia, de comida. A reforma agrícola não é do interesse de quatro milhões de proprietários rurais, do máxi ao mini produtor. A reforma agrária, modelo ainda no papel, seria hoje do interesse de nove milhões de famílias brasileiras, a população rural ainda sem terra, matéria-prima da bomba atômica Tupiniquim: a migração interna."

Depois de apontar o êxodo rural como uma válvula de escape das tensões geradas no campo pela péssima estrutura agrária, salienta que, desarmada no interior, a explosão se deflagra nos centros urbanos, onde cresce a insegurança social no mesmo ritmo da violência criminal.

Porque os nossos centros urbanos não são tão ricos para receber essas massas de não-contribuintes, que lhes comprometem a estrutura de comunicações, higiene pública, transportes, educação e saúde, os invasores sem nenhuma capacidade tributária. Se a população das cidades cresce em cinco milhões de pessoas por ano, essa explosão anula todos os planos habitacionais. Observa-se o que diz aquele economista:

"... para cada cruzeiro que tente deixar de gastar no campo, o Brasil vê-se obrigado a gastar 20 cruzeiros na cidade. E o pior: sem ter como remediar com 20 cruzeiros, o que não sabe prevenir com apenas um cruzeiro. O déficit de qualidade de vida, na cidade, cresce dia a dia, especialmente nas áreas metropolitanas."

Enquanto isso, continuamos a contemplar o maior vazio agricultável do mundo, relegado a plano secundário a reforma agrária, porque desagrada aos latifundiários.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Pois não, com muito prazer.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Tenho acompanhado as exposições, aliás brilhantes, que V. Ex^a tem feito em torno do problema fundiário, e V. Ex^a haverá de brindar esta Casa e a Nação com um projeto a respeito. Eu só me permitiria, nobre Senador, lembrar um fato que julgo fundamental nessa questão fundiária e que já era ressaltado por um conterrâneo de V. Ex^a, no primeiro livro que eu li sobre Sociologia Política, "A ordem privada e a organização política nacional", de Nestor Duarte. Diz o Professor Nestor Duarte naquele livro que mal maior do que o analfabetismo no Brasil é o nomadismo do homem brasileiro. Não vamos perquirir as causas porque, sabemos, são muitas e vêm lá do fundo da nossa formação histórica e social. Mas, eu queria apenas lembrar, se V. Ex^a nos der esse projeto, não se esqueça de estabelecer cláusulas pelas quais ao brasileiro sem terra que for brindado ou que receber, através de compra e venda, uma gleba maior ou menor, seja proibido transferir essas terras, dentro dos projetos de reforma agrária, de tal modo que, somadas essas glebas, elas possam, amanhã, ir crescendo e formar uma propriedade maior. Esse nomadismo é alguma coisa que parece que faz parte do subconsciente do homem rural brasileiro. Eu vi, nobre Senador, muitos conterrâneos, concidadãos nossos receberem glebas nas melhores terras do Brasil, que são as de Dourados. Receberam 30 hectares naquela colônia que o Presidente Getúlio Vargas em tão boa hora criou em Dourados, 300 mil hectares, vejam bem, em Dourados; não pode haver, e não há, no Brasil, terra melhor do que aquela, pode haver igual, e não são muitas, porque sabemos que o sul de Mato Grosso é uma continuação das terras vermelhas e roxas do norte do Paraná. Pois bem, fui, depois, encontrar dezenas desses concidadãos recebendo terras em Rondonópolis porque já tinham vendido suas glebas em Dourados. E mais tarde, já como candidato a Governador, acompanhado dessa grande figura nacional que foi Filinto Müller, Presidente desta Casa, encontrei alguns desses que tinham vindo de Dourados, passado por Rondonópolis e estavam ao norte de Cáceres, lá na fronteira com a Bolívia, com novas glebas doadas pelo Governo. De sorte que o nomadismo do homem rural brasileiro é um fato sociológico que deve ser levado em consideração. E vou dizer a V.

Ex^a: qualquer projeto que não regulamente isto, vai acontecer, nas futuras distribuições de terras, nas futuras colônias agrícolas, o mesmo que aconteceu em Dourados. Ainda restam dezenas, talvez centenas, daqueles velhos lavradores que receberam terras em Dourados, mas a maior parte dos 300 mil hectares hoje são formados de grandes fazendas de pastos; menos um pouco mas a mesma coisa sucedeu em Rondonópolis e está sucedendo — daria hoje seu depoimento se aqui estivesse o nobre Senador José Benedito Canelas, que foi um colonizador emérito naquela Região de Cáceres. Agora a onda já está indo para Rondonópolis, já está entrando no Acre, e eu não tenho dúvida de que as terras acessíveis da Amazônia também serão utilmente invadidas pelo brasileiro, que, como dizia Euclides da Cunha, "o nosso homem rural, antes de tudo, é um forte". E é um forte mesmo, porque enfrenta as solidões, enfrenta a malária, enfrenta tudo e conquista esse ínvio sertão brasileiro. Mas, peço a V. Ex^a não se esquecer de estabelecer, que, nas novas colônias rurais, aquele que recebeu possa vender para um outro pequeno proprietário, digamos, de 30 hectares, para que ele possa formar amanhã, uma outra de 60 ou, se tanto, de 90 hectares. Se não estabelecermos isso, nunca faremos reforma agrária no Brasil, ou pelo menos, nunca daremos terra ao homem sem terra, e o problema sempre estará na ordem do dia, como vem acontecendo. Poderia citar outros exemplos de colonizações particulares, como ali perto de Rondonópolis, em Jaciara. A Cidade de Dom Aquino, uma cidade criada — desculpe-me o longo aparte, era uma bela pequena cidade do interior, cujo progresso era alimentado pelos braços dos lavradores. Entraram, como nós dizemos lá, os paulistas em Jaciara, e lá se encontram as fazendas de gado, e a Cidade de Dom Aquino está em decadência. Lembra-me, agora, o nobre Deputado Ruben Figueiró, aqui ao meu lado, de Eldorado, no sul. De sorte que é ponto, a meu ver, absolutamente fundamental, que as glebas devam continuar como glebas de pequenos lavradores, de pequenos ou no máximo de médios produtores rurais. Se não atentarmos para a lição daquele que foi mestre e querido amigo, Deputado colega de 1955 a 1959, Nestor Duarte, de que o homem rural brasileiro é um nômade, se nós não estabelecermos isso nos nossos projetos de reforma agrária, dentro de poucos anos eles se tornarão inócuos. Era apenas essa lembrança que queria trazer ao brilhante pronunciamento de V. Ex^a, aliás, como disse o nosso colega, uma série de pronunciamentos que estão colocando V. Ex^a, aqui, como que na liderança do estudo, da análise e, possivelmente, da solução do problema fundiário brasileiro.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Senador José Fragelli, que vem enriquecer de muito esse pronunciamento.

V. Ex^a traz a experiência, inclusive, de uma região onde as propriedades são das mais amplas, que é a região de Mato Grosso. V. Ex^a, com seu aparte, atende a dois pontos principais, que já abordei em pronunciamentos anteriores.

Em primeiro lugar, em um dos pronunciamentos, referi-me à questão da terra ficar em mãos do posseiro para a sua produção, durante um período de anos, sem a titulação, até que ele se fixe realmente na terra, que traga a sua família e fique ali trabalhando e cultivando, para, então, ter o direito de posse desta terra.

Em segundo lugar, V. Ex^a fala num problema que também foi abordado em pronunciamento anterior, que uma das causas dessas vendas é exatamente o alto preço da terra. O alto preço da terra torna o pequeno proprietário muito possível de ser abrangido pelo grande proprietário, que vai ampliando o seu latifúndio pela aquisição dessas terras. Ele cai no conto da sercia, desfaz-se da sua propriedade para atender ao desvio maior e mais forte de quem deseja a sua terra. Por isso mesmo, um dos projetos que desejo apresentar aqui é no sentido de estabelecer a área máxima que um só proprietário pode ter no Brasil, um certo número de módulos — estou examinando ainda para estabelecer quantos módulos são suficientes para uma área individual.

Um dos pontos que tenho estudado, nessa questão de aquisição de terras, é o de proibir a fraude, que vejo muito no meu Estado, para que as terras devolutas do Estado só possam ser vendidas no máximo de 500 hectares. Mas sabemos que, às vezes, para a esposa, para o filho, para a filha, cria-se uma área muito maior do que esses 500 hectares. Uma das proposições que pretendo é a de tentar evitar que se possa vender ou vincular terras devolutas da União para pessoas dependentes de um mesmo proprietário, não criar problemas maiores, que também seriam irreais, proibir que fossem dadas áreas limítrofes a parentes até segundo ou terceiro grau. Seria uma tentativa para se evitar certas burlas da lei que nós vemos na realidade.

V. Ex^a tem razão quando fala desses nômades, que já dizia Nestor Duarte, e cita o exemplo de várias pessoas, de vários posseiros que adquiriram as terras de um lugar, venderam essas terras e foram buscar novos lotes mais adiante, para revenda, e assim por diante. A valorização da terra vai fazendo

com que eles a revendam. Daí a necessidade de se criar um certo período para que eles se estabeleçam, cultivem a terra e se fixem realmente naquela região.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Pois não.

O Sr. José Fragelli (PP — MS) — Não basta esse certo período, não bastaria nem sequer a situação de comodato que, ao que me parece, é a que V. Ex^a aconselha para a posse da terra. É preciso que haja a proibição de transferência da propriedade das glebas, para que naquele determinado projeto se forme uma gleba além de tantos hectares. A questão é de Direito Civil, é da competência da Legislação Federal. Eu, como Governador de Mato Grosso, quis estabelecer essa proibição nas colônias estaduais. Mande estudar o assunto e vi que, como Governador, não podia mandar para a Assembleia aprovar uma lei que proibisse a transferência da propriedade. É matéria puramente de Direito Civil. Então, o que acho fundamental é que se estabeleça a proibição dessa transferência, que é da competência do legislador federal. Isso é que é preciso estabelecer. Se não se estabelecer isso, pode V. Ex^a ficar certo de que, aos poucos, as pequenas propriedades se transformarão em médias e em grandes propriedades. É preciso, portanto, uma disposição de legislação federal, porque essa é matéria de Direito Civil, para regular a questão de transferência de propriedade. É nesse ponto que insisto. Sendo, como é, matéria de Direito Civil, da competência do legislador federal, é preciso que seja expresso numa reforma agrária.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Essa é mais uma contribuição que V. Ex^a traz a este pronunciamento, com essa sugestão que apresenta. É um assunto a ser discutido, se seria conveniente ou não vedar-se, *ad aeternum*, que o proprietário de terra tivesse direito de dela fazer uso e aliená-la. Mas, é um exame que deve ser feito a respeito de ampliação de área de terras que foram doadas pelo Governo Federal a posseiros.

Agradeço essa contribuição de V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB — PB) — Ao ouvir V. Ex^a, e também o aparte do nobre Senador José Fragelli, sobretudo no que tange ao êxodo rural, ocorre-me a lembrança de um fato que vem acontecendo com frequência no Nordeste, que é a nossa região, e que, como sabe V. Ex^a, tem uma estrutura agrária das mais rígidas. Então, a SUDENE vem, ao longo do tempo, aprovando dezenas de projetos agropecuários para serem implantados nos diversos Estados nordestinos. O que se sabe é que esses projetos, como se destinam, sobretudo, à criação de gado, têm contribuído para limitar o número de pessoas que trabalham nas propriedades. A coisa chegou a um ponto que o Arcebispo da Paraíba, Dom José Maria Pires, numa daquelas suas atiradas, ao defender os Direitos do Homem, chegou a declarar que no Nordeste o boi está expulsando o homem da terra. Seria, a meu ver, nobre Senador Jutahy Magalhães, um ponto de reflexão, dentro do pronunciamento de V. Ex^a — se realmente conviria que a SUDENE continuasse a multiplicar esses projetos, que, em última análise, contribuem para o êxodo rural, para a diminuição da mão-de-obra no campo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Nobre Senador Humberto Lucena, sabe V. Ex^a que se fala comumente — no aparte do Senador José Fragelli, vimos um exemplo citado por S. Ex^a — que as áreas em que a pecuária é mais desenvolvida ocasionam a pobreza das cidades localizadas nessa região. Exatamente por isto: pela pouca utilização da mão-de-obra. O proprietário da terra tem condições de melhorar sua produtividade, tem condições de aumentar suas rendas, mas exige, para manutenção daquele gado, uma mão-de-obra muito reduzida. Daí, o empobrecimento das cidades localizadas nas suas proximidades.

A pecuária no Brasil necessita de muita ajuda também. Não podemos fazer com que a pecuária se torne responsável pelos problemas do Nordeste. Pelo contrário, a pecuária poderia transformar-se em responsável também pelo enriquecimento da nossa Região, se tivesse aquele apoio que todos almejam e todos desejam para o desenvolvimento da sua agricultura. Tem que haver um trabalho coordenado.

Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a há de verificar que, nesses pronunciamentos, quando falo em reforma agrária, a desvinculo muito daquele espírito de reforma agrária de antes de 1964. Não sou contra a propriedade agrícola, até que produza, no sistema capitalista. Sou contra latifúndio improdutivo, aquele latifúndio que tem as terras ociosas: esses 48 milhões de hectares que temos no País, já cadastrados, em 199 mil unidades rurais, sem um centímetro quadrado de área cultivada.

Então, é contra isto que me venho debatendo nesses pronunciamentos. Aqueles proprietários que têm mais de um mil, ou dois mil hectares, ou até mais, proprietários que produzem, que tiram recursos da terra, que produzem riqueza para o seu Estado, para o País, esses não merecem a nossa reprovação. Pelo contrário, merecem incentivo de todos nós.

Senador Humberto Lucena, V. Ex^a também levanta um problema que defendemos bastante: a SUDENE deveria dar mais recursos à área agrícola, e, na área agrícola, não fixar-se apenas na pecuária, fixar-se também no trabalhador rural, principalmente no pequeno e médio produtor, porquanto praticamente todos os estudos nos demonstram que a maior produtividade está naquelas fazendas, naquelas áreas de menos de trezentos hectares. Aí é que está a maior produtividade agrícola do País. São nessas terras de pequenos e médios proprietários que produzimos o alimento para todos nós. A agricultura extensiva, em grandes áreas, para exportação, isso também existe, mas o desenvolvimento das pequenas e médias empresas agrícolas é que deve merecer todo o nosso apoio.

Falando, em março último, na Câmara de Estudos e Debates Econômicos e Sociais de São Paulo, o Economista Paulo Rabelo de Castro salientou que o elevado grau de concentração da propriedade fundiária no Brasil resulta, basicamente, na contínua intervenção do Estado sobre os produtos agrícolas, "provocando-se o crônico achatamento da rentabilidade líquida do capital produtivo na agricultura". Adverte, ainda, Rabelo de Castro que a questão fundiária só será solucionada adequadamente "quando a rentabilidade líquida da produção agropecuária se realizar à taxa de apreciação oferecida pelos investimentos de cunho patrimonial".

Sabe-se que as propriedades de maior valor de produção por área estão contidas na faixa de 100 a 300 hectares e respondem por cerca de trinta por cento da produção global do País.

Comentando tais declarações, advertia a *Folha de S. Paulo*, de 17 de março último:

"A solução do problema fundiário demanda uma concreta política de preços, tanto para os produtos rurais como para os fatores de produção, na opinião de Renato Ticoulat, presidente da Sociedade Rural Brasileira. Para Ticoulat, sem a justa remuneração, a maioria dos produtores rurais abandona cultivos básicos e procura alternativas mais produtivas, como, por exemplo, a cana-de-açúcar."

O problema social

Nesse contexto, Sr. Presidente, cumpre ressaltar o problema social, dos bóias-frias, dos arrendatários, dos parceiros e dos minifundiários, que não têm meios para reagir à sua exploração, nem para se levantar do charco da insuficiência econômica.

Falando à Imprensa, em fevereiro último, o Presidente da CNBB advertiu que o melhor encaminhamento da questão seria o Governo criar a Justiça Agrária, para fazer respeitados os direitos do proprietário e do trabalhador. O lento reconhecimento da propriedade da terra, em processos que se eternizam, chega a deixar dúvidas quanto à função social e econômica do Estado, ante o problema da posse da terra, atualmente, no País.

Posseiros que tiram o sustento de pequenas glebas, são delas expulsos violentamente, por gente desejosa de fundar latifúndios.

E o fisco, que tanto agride o salário, considerado renda, não pune essa improdutividade, alimentada pelo crime, fazendo com que o ITR desencoraje os latifúndios.

Tem sido muito lenta a declaração de interesse social, para fins de desapropriação, e alguns milhares de lotes já distribuídos pelo INCRA parecem nada, diante de milhões de lavradores desapossados, trabalhando em terra alheia.

Em documento divulgado em fevereiro, analisando a injustiça social no setor agrário, a Igreja indagava se "não é chegado o momento de se apelar, com urgência, para uma política de fixação do homem do campo, através de medidas condizentes, como uma reforma agrária baseada nas experiências da Justiça e na proteção real ao produtor e ao trabalhador rural".

Não se trata de criar, apenas, uma Justiça Agrária; ou de estender a Legislação Trabalhista ao homem do campo; trata-se, isso sim, de disciplinar o uso da terra, a fim de que dela tire sustento e lucro quem a lavra diretamente, quem a ocupa fazendo-a produzir.

Trata-se, também, de transformar a ganância fiscal em verdadeira justiça tributária. Basta assinalar que, em 1975, quase 70 por cento da renda do ITR foi arrecadado de propriedades de menos de dez hectares. Seria uma luta contra o minifúndio, ou o sacrifício fiscal das verdadeiras fontes produtivas da agricultura.

Sr. Presidente, o tema é vasto, apaixonante, também dolorosamente triste, porque é a história dos homens que morrem de fome na terra da Promissão, como diria José Américo de Almeida. E por culpa dos técnicos, das classes que dominam o País, vítima indefesa de sua própria tecnoburocracia, aliada fiel dos grupos econômicos mais poderosos. Voltarei a ele, enquanto houver paciência, neste Plenário, para escutar-me.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Evandro Carreira. (*Pausa.*)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS) — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Amazonas recebeu, recentemente, a honrosa visita do Presidente João Figueiredo, que se fez acompanhar de vários dos seus Ministros de Estado, entre eles o do Interior, o da Educação, o das Minas e Energia e o dos Transportes, todos com destacada e louvável atuação na área.

A visita de Sua Excelência ao nosso Estado, Sr. Presidente, correspondeu, sem dúvida, às reiteradas solicitações dos que ali vivem e que, embora geograficamente distantes dos grandes centros do País estão, contudo, afinados e solidários com a política e os propósitos do seu Governo.

Dessa, como das outras vezes, os amazonenses, tendo à frente o Governador José Lindoso, tributaram ao ilustre visitante as mais vivas e expressivas provas de admiração, carinho e apreço, querendo, com isso, todos eles, deixar bem evidente o seu apoio e o seu aplauso à maneira segura, eficiente e corajosa, como vem conduzindo o País.

Além desse aspecto da visita do Presidente da República ao nosso Estado, desejamos ressaltar que, tanto do ponto de vista administrativo como do político, revestiu-se a mesma da mais alta significação uma vez que, na oportunidade, em solenidade realizada no Teatro Amazonas é presidida por Sua Excelência, foram assinados cerca de duas dezenas de importantes atos administrativos.

Desses, o de maior relevância foi, inegavelmente, a assinatura do contrato, entre as Centrais Elétricas do Norte — ELETRONORTE — e a Construtora Andrade Gutierrez, no valor de 13 bilhões de cruzeiros, para a execução das obras civis da Hidrelétrica de Balbina, usina que, sobre proporcionar, após sua conclusão, considerável economia do consumo de derivados do petróleo, dará, certamente, novo e vigoroso impulso ao progresso daquela região.

Quanto aos demais, merecem ser salientados, pela sua indiscutível e benéfica repercussão nos setores sociais e econômicos, os seguintes:

— Contrato entre o Governo do Estado, representado pela Sociedade de Habitação do Amazonas, e o Banco Nacional da Habitação — BNH, no valor de Cr\$ 449.624.000,00 para a construção de mais 1.555 unidades residenciais do Conjunto Habitacional "Cidade Nova", as quais, somadas às 1.800 inauguradas na ocasião pelo Presidente João Figueiredo, representam a concretização do sonho de moradia própria para cerca de 15 mil amazonenses;

— Contrato de empréstimo no valor de 457 milhões de cruzeiros, entre a Prefeitura Municipal de Manaus, o Banco Nacional da Habitação e o Banco da Amazônia, dentro do Programa PROMORAR, para a venda e urbanização de 2.985 lotes no Conjunto Habitacional "São José", na Capital amazonense, beneficiando mais de 10 mil pessoas;

— Contrato de empréstimo entre a Caixa Econômica Federal, a Cooperativa Habitacional "Santa Rosa" e o Banco Nacional da Habitação, no valor de Cr\$ 39.813 milhões, para a construção do Conjunto Residencial "Rio Xingu", com 437 unidades, a ser edificado às margens do Igarapé do Franco, em Manaus, beneficiando uma população de 3.000 pessoas;

— Convênio entre a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, órgão vinculado ao Ministério do Interior, e a Companhia de Saneamento do Amazonas — COSAMA, com o objetivo de complementar o sistema de abastecimento de água e esgotos do Distrito Industrial de Manaus, empreendimento que exigirá recursos da ordem de Cr\$ 126,6 milhões.

— Protocolo entre o Ministério do Interior e o Governo do Amazonas, visando o desenvolvimento de diversos Municípios integrantes da área de atuação do Programa de Apoio ao Médio Amazonas — PROMAN, e do Pólo Juruá-Solimões, aos quais serão concedidos recursos da ordem de Cr\$ 650,3 milhões, oriundos do POLAMAZÔNIA, para aplicação em agricultura, educação, energia, saúde e saneamento, indústria e serviços, planejamento, trabalho e transporte.

— Convênio entre o Ministério da Educação e a Secretaria de Educação do Amazonas, no valor total de 170 milhões de cruzeiros, para a ativação do setor sócio-educativo-cultural das comunidades urbanas e rurais de Manaus;

— Convênio entre o Governo do Amazonas e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, no valor de 540 milhões de cruzeiros, para a construção de 40 novas embarcações, todas destinadas à melhoria do sistema de transporte da Região, hoje a cargo da Companhia de Navegação do Interior do Amazonas — CONAVI;

— Protocolo de intenção, entre o Governo do Amazonas e o BNDE, para financiamento da pesca do Estado, no valor de 532 milhões de cruzeiros; e, finalmente,

— Decreto Governamental aprovando o terceiro Programa da Borracha — PROBOR III — para incentivo e aumento de produtividade da heveicultura do País.

Em suma, Sr. Presidente, podemos afirmar que a presença do Presidente João Figueiredo no Amazonas foi coroada por êxitos, aplausos e sentimentos de gratidão do seu povo.

A visita presidencial e os inúmeros atos administrativos que ali se registraram foram, sem dúvida, uma reafirmação incontestável de que a administração do Presidente João Figueiredo trilha caminhos seguros que levarão o País a rumos acertados.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso. (*Pausa.*)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Está esgotada a lista de oradores.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1980

(Em regime de urgência — art. 371, "c", do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a coligação partidária, e dá outras providências, tendo parecer oral, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela rejeição.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 303, DE 1979-DF

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1979-DF, que institui a taxa de limpeza pública no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 710 a 712 e 1.029 a 1.031, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário), favorável, com emenda nº 3-CCJ, que apresenta; 3º pronunciamento: (prestando esclarecimento solicitado pela Comissão do Distrito Federal);

— do Distrito Federal — 1º pronunciamento: favorável, nos termos das Emendas de nºs 1 e 2-DF, que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senhor Itamar Franco; 2º pronunciamento: favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e às emendas da Comissão do Distrito Federal, com voto vencido dos Senadores Affonso Camargo e José Richa.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 1977 COMPLEMENTAR

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977 — Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos), à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECERES, sob nºs 222 e 1.233, de 1979, e 1.013, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento — pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan; 2º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário), ratificando seu parecer anterior; e 3º pronunciamento — (reexame solicitado em plenário), mantendo seus pareceres anteriores, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 1979
COMPLEMENTAR

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979 — Complementar, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971, tendo

PARECERES, sob nºs 43 e 1.005, de 1980, da Comissão:

— *de Constituição e Justiça* — 1ª *pronunciamento*: pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima; 2ª *pronunciamento* — (reexame solicitado em plenário): mantendo seu pronunciamento anterior, com voto vencido dos Senadores Leite Chaves e Cunha Lima.

5

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 172, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 172, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.258, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a elevar em Cr\$ 1.785.620.157,75 (um bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.259 e 1.260, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— *de Municípios*, favorável.

6

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 177, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.273, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a elevar em Cr\$ 315.464.652,36 (trezentos e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.274 e 1.275, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— *de Municípios*, favorável.

7

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 178, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.277, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 29.983.645,00 (vinte e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.278 e 1.279, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— *de Municípios*, favorável.

8

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 179, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.280, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim (SC) a elevar em Cr\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.281 e 1.282 de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— *de Municípios*, favorável.

9

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 180, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.283, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araripina (PE) a elevar em

Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.284 e 1.285, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— *de Municípios*, favorável.

10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 181, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.286, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arês (RN) a elevar em Cr\$ 1.448.100,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.287 e 1.288, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— *de Municípios*, favorável.

11

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 182, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.289, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a elevar em Cr\$ 23.600.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.290 e 1.291, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— *de Municípios*, favorável.

12

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 183, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.292, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campos Belos (GO) a elevar em Cr\$ 895.100,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.293 e 1.294, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— *de Municípios*, favorável.

13

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 184, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.295, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dueré (GO) a elevar em Cr\$ 767.700,00 (setecentos e sessenta e sete mil e setecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.296 e 1.297, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— *de Municípios*, favorável.

14

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 189, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 189, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.310, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedro Velho (RN) a elevar em Cr\$ 2.909.300,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.311 e 1.312, de 1980, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— *de Municípios*, favorável.

15

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 194, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.325, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresina (PI) a elevar em Cr\$ 37.265.300,00 (trinta e sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.326 e 1.327, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

16

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 201, DE 1980

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.345, de 1980, com voto vencido, em separado, do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinado a financiar programas do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.346, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

17

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 4, de 1981, com voto vencido do Senador Lázaro Barboza), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar empréstimo externo no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, destinado ao desenvolvimento agropecuário do Estado, tendo

PARECERES, sob nºs 5 e 6, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

18

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 108, de 1981, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Affonso Camargo), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o programa de investimentos urbanos, tendo

PARECERES, sob nºs 109 e 110, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

19

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 351, DE 1979

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 1979, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe a respeito da especialização de engenheiros e arquitetos em "Engenharia de Segurança do Trabalho" e da profissão de "Técnico de Segurança do Trabalho" e estabelece providências, tendo

PARECERES, sob nºs 863 a 865, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de número 1-CCJ;
- de *Legislação Social*, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça; e
- de *Educação e Cultura*, favorável ao projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1979

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que eleva o valor da importância a ser depositada em favor do empregado, quando rescindido seu contrato sem justa causa, alterando o artigo 6º da Lei do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 — e determina outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.026, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade, com voto vencido, em separado, do Senador Cunha Lima e voto vencido dos Senadores Franco Montoro e Tancredo Neves.

21

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 357, DE 1979

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 357, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os coveiros e empregados em cemitérios, tendo

PARECER, sob nº 1.006, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela injuridicidade, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Leite Chaves, e voto em separado do Senador Aderbal Jurema.

22

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 1980

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, alterando dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECER, sob nº 1.034, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

23

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1980

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que isenta do imposto de renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 64, de 1981, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade.

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 163, DE 1980

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

25

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1980, do Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons, tendo

PARECER, sob nº 1.009, de 1980, da Comissão

- de *Constituição e Justiça*, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 15-4-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto Jari tem ocupado insistentemente o noticiário da imprensa brasileira. Desde o ano passado que o Sr. Daniel Ludwig, proprietário absoluto do projeto Jari, vem ameaçando o Brasil de desativar ou alienar o referido projeto, na hipótese de não obter o amparo financeiro e protecionista que lhe fora prometido quando aqui chegara, nos idos de 1966.

Eu não posso garantir este compromisso do Brasil com o Sr. Daniel Ludwig, pois para garanti-lo eu teria que encontrar nos Anais da Nação brasileira este compromisso.

Em razão desta falha, no dizer do Sr. Daniel Ludwig, ele passou a ameaçar e a exigir. O Governo, mostrando-se sensível às pressões populares, vindas principalmente dos estudantes e de outros segmentos da sociedade, resolveu não atender às imposições do Sr. Daniel Ludwig. E o processo começa a tomar outros caracteres. Ele procura a ALCOA, uma multinacional

em Nova Iorque e aliena cerca de 500 milhões de toneladas de bauxita, no rio Trombetas. O Governo brasileiro impede a consubstanciação do acordo de compra e venda. Ele continua a pressão exigindo a regularização de 3 milhões e 600 mil hectares de terra na área do Jari, já tendo mais de 1 milhão de hectares regularizados, mas passa a exigir 3 milhões. E, de exigência em exigência, agora chega a demitir ou a desativar o seu projeto, dispensando cerca de 4 mil operários, naturalmente braçais e de quinto escalão.

Essa dispensa, Sr. Presidente, parece estar alarmando os órgãos de segurança nacional. Supõem que uma desativação em torno de 10 mil ou 15 mil operários, que é o quanto a Jari, mais ou menos, abriga, poderá provocar um descontentamento social na área e o Sr. Daniel Ludwig usa, exatamente, esse trunfo para pressionar o Governo.

Eu gostaria, desta tribuna, de prestar uma colaboração ao Governo.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — É só para completar os dados de V. Ex^a. É mais um depoimento do que eu ouvi pela televisão, há dois dias, de um Diretor da Jari — não me ocorre bem o número de funcionários, de empregados, já dispensados, mas V. Ex^a, aí, fala em 4 mil. O referido diretor assegurou, e isto foi pela televisão, de que agora, no mês de maio, dispensariam mil funcionários e que ficariam ainda com 7 mil no quadro e que esses 7 mil teriam condições de continuar a gerir a empresa em todos os seus projetos.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Muito obrigado a V. Ex^a, eminente Senador Mendes Canale. Vê V. Ex^a; por essa declaração do Sr. Andrade, que é o Presidente da *holding*, que é a Entrerios Ltda., da *holding* das outras empresas do Sr. Daniel Ludwig, no Brasil, porque ele tem cerca de 40 empresas no Brasil e a Entrerios é apenas a *holding*. Assim, constata-se, no dizer do Sr. Andrade, que o projeto não será desativado. Ele apenas está dispensando alguns operários para pressionar o Governo, para provocar uma pequena agitação social a fim de que o Governo ceda. E já os jornais de hoje registram um encontro, da maior seriedade, do Sr. Golbery do Couto e Silva e mais outras autoridades responsáveis pelo setor de segurança e, se não me engano, um Ministro, preocupados com esses desempregos, em grande quantidade, naquela área muito restrita e próxima, também, a uma área convulsionada, que é aquela área do Pará.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Com prazer.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — V. Ex^a enfoca muito bem que tudo leva a crer que seja para pressionar. Porque em uma empresa bem organizada não podemos acreditar que ela, demitindo quatro mil funcionários, como V. Ex^a acaba de informar, e mais mil funcionários, vai poder continuar os seus projetos atividades normalmente. Ora, nenhuma empresa — e especialmente uma empresa como a Jari, uma empresa que tem toda uma linha assim traçada pelo seu diretor, um americano, não vamos levar em conta os que já foram demitidos — demitiu mais mil funcionários e afirmam que não vai desativar seus programas. Teria, então, essa empresa mais de mil funcionários ociosos? Qual a empresa privada que funciona dessa maneira, poderíamos assim perguntar?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Exatamente, illustre Senador. E a afirmação do Sr. Andrade, de que ainda restarão dez mil empregados, empós a dispensa desses mil e quinhentos em maio, porque aí é que totalizarão os quatro mil. Eles já dispensaram, de setembro até esta parte, cerca de dois mil e setecentos e, agora, mais mil e quinhentos, até maio, perfazendo um total de quatro mil.

Ora, uma empresa que tem uma média de quinze mil empregados, ao dispensar quatro mil e pouco, dá a entender, ao raciocínio mais modesto e humilde, que está usando uma técnica de pressão, ou é uma empresa completamente desorganizada, é uma empresa pródiga, sem nenhuma previsão de despesa e de receita. O que não é admissível, o que não é concebível, em se tratando de uma empresa do porte da Jari, que tem uma fábrica de celulose, produzindo setecentos e cinquenta toneladas de celulose por dia, e a melhor e maior mina de caulim, do planeta.

E nós vimos, além de uma plantação de arroz que já atinge, — parece-me — cerca de 6 mil hectares, porque quando nós visitamos estava em torno de 4 mil hectares, na várzea.

A minha contribuição é, exatamente, dizer às autoridades executoras, que não haverá nenhuma desestabilização social. A dispensa que o Sr. Daniel Ludwig está fazendo, desses 4 ou 5 mil operários, é exatamente aquela rotatividade anual por que passa o projeto. O Sr. Daniel Ludwig jamais

autoriza que um trabalhador braçal, ou de 5º escalão, consiga atingir a estabilidade. Dificilmente se encontra um funcionário de 5º escalão, mais ou menos especilizado, que perfaça um total de 24 meses na empresa. Eles são, automaticamente, dispensados. Tanto assim que o beiradão, a pocilga que existe defronte de Monte Dourado, existe e subsiste exatamente em razão dessa rotatividade. São operários dispensados, depois de 10, 11 meses de trabalho, que ficam no beiradão, ociosamente, esperando 2 ou 3 meses para tornarem a ser readmitidos.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Com muita honra.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Senador Evandro Carreira, essa informação que V. Ex^a traz à Casa é da maior importância e gravidade. Porque, vejamos o seguinte: o Brasil — sabemos pelos jornais, pela televisão — vive um processo em que as empresas industriais de São Paulo e de outros pontos do território nacional, estão fazendo com o operário acordo de diminuição da jornada de trabalho, mas diante daquela impossibilidade de venda de seus produtos. Mas, o que V. Ex^a traz à Casa, a gravidade da informação, é exatamente essa: é que, lá, não está havendo a mesma coisa do que ocorre aqui na área industrial de São Paulo. Lá, o que ocorre é, segundo as palavras de V. Ex^a, da maior importância nesta tarde, é uma rotina que está sendo projetada como comoção social. Realmente, os jornais e as revistas trazem esse bairro, o beiradão, indicando que aquilo ali é, realmente quase um antro em que vivem, em situação subumana, talvez, aqueles que vão aguardar vez. Mas, cabe aqui, uma pergunta que se encaixa, me parece, no discurso de V. Ex^a Senador Evandro Carreira: qual a dificuldade econômica ou financeira da empresa? Ela não está vendendo arroz, não está vendendo caulim, não está vendendo celulose, produtos esses de preços internacionais absolutamente garantidos? Então, é estranho, realmente, que a empresa diga que tem dificuldades financeiras e que por isso é que está dispensando os operários, quero crer.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Muito obrigado, Senador Alberto Silva. É exatamente isto. Eles começaram um processo de pressão sobre o Governo, porque o Governo foi sensível ao fato gritante e aberrante do apoio que dava ao Sr. Daniel Ludwig e seu Projeto Jari.

Todos os jornais noticiavam a chegada do Sr. Daniel Ludwig, em Brasília, no tempo do Presidente Geisel, e que se deslocava diretamente ao Aeroporto Militar de Brasília para o Gabinete do Presidente da República. Ele nem sequer se preocupava em manter entendimentos com o Governador do Pará, ou do Amapá. Os seus entendimentos eram direitos com o Senhor Presidente da República.

O Governo atual resolveu puxar o tapete, puxou o tapete sob pressão dos movimentos estudantis e de toda a comunidade nacional que se sentia chocada, ferida, aviltada com uma satrapia enquistada no território nacional. Um homem que tinha posse direta — e ainda a tem — sobre seis milhões de hectares, porque ele pode se locomover, com toda a liberdade, em todo aquele imenso território, embora só tenha a posse, o domínio, a posse legal, o domínio absoluto; a propriedade, de um milhão e pouco de hectares. Mas, desdobra-se, pode se desdobrar, pode se locomover por toda aquela selva imensa e riquíssima, sem nenhum observador, sem nenhuma fiscalização.

Este fato feria os nossos brios de soberania e de nacionalidade. O Governo atual, sensível a isso, passou a retirar o apoio que dava ao Projeto Jari, o apoio ostensivo e preferencial, admitindo, apenas, o que fosse permitido em lei, em pé de igualdade com as outras empresas. O Sr. Daniel Ludwig achou que estava sendo preterido, que o Brasil não estava cumprindo as obrigações assumidas para com o Projeto Jari, e chega a declarar, publicamente, que não pega avião nenhum que passe pelo Brasil. Está agora tentando comprar — se já não comprou — 400 mil hectares no Paraguai, para fazer um novo Projeto Jari no Paraguai, e afirma que não quer mais nada, está desencantado com o Brasil, pois o Brasil não cumpriu seus compromissos.

Ora, que compromissos nós poderíamos ter com ele? Compromissos de cessão territorial, de permitir um protetorado dentro do Brasil?

O fato é que o Sr. Daniel Ludwig desencadeou um processo de pressão sobre o governo brasileiro, pressão que vem num crescendo e que começou publicamente com a carta que o Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil, General Golbery do Couto e Silva, teve o patriotismo de trazê-la a lume; ela foi publicada na Imprensa, a carta que o Sr. Daniel Ludwig endereçou a ele, exigindo que o Brasil mantivesse as preferências que vinha mantendo desde 1966.

Sr. Presidente, o Projeto Jari desenvolve-se desde 1966, com fábricas de celulose, de caulim e arroz que conseguiram faturar, ano passado, em 1980, quase 450 milhões de dólares; e o Sr. Daniel Ludwig reclama o crédito-

prêmio sobre esses 450 milhões de dólares, depois de ter todos os incentivos, depois de ter importado a fábrica que trouxe do Japão, em prejuízo do parque industrial nacional. Nós temos capacidade de construir aquela fábrica, em torno de 80%, e ele a construiu no Japão; por quê? Porque construiu uma fábrica sua, que é a Ishikawagisha — é um nome japonês, qualquer coisa assim — e a trouxe rebocada, flutuando; e na hora em que ele quiser, pode retirá-la, assim como trouxe, também, a produtora de energia, a fábrica energética, que queimava madeira.

Sr. Presidente, eu não sei onde está o prejuízo do Sr. Daniel Ludwig. É como disse, muito bem, o nobre Senador Alberto Silva: ele vende o caulim, o melhor caulim do mundo, disputado pelo mundo inteiro; ele vende celulose, ele vende o arroz; onde está esse prejuízo? Qual a razão desse prejuízo?

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a coisa é outra. O problema é que o Grupo Executivo da Amazônia começou a vasculhar o Projeto Jari; começou a vasculhar aquela área, e constatou que toda aquela área, até o rio Atumã, próximo de Manaus, é uma zona mineralógica dez vezes superior a Carajás; dez vezes superior a Carajás! É toda a área que pega o maciço guiano, desde a Guiana Francesa, o Amapá, Jari e prossegue por toda aquela área, até o rio Atumã.

Sr. Presidente, a presença do manganês, no Amapá, sempre foi sintomática. A presença dos milhões de toneladas de bauxita, no Trombetas, é outro sintoma, mais do que esclarecedor, da imensidão desta área mineralógica.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — O que ele deseja é a legalização das terras.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Muito bem, eminente Senador; é exatamente isso. Ele quer pelo menos a legalização de 3 milhões e 600 mil hectares, isto é, 36 mil quilômetros quadrados, território quase que equivalente ao dobro do Estado de Sergipe, porque Sergipe tem 21 mil quilômetros quadrados. A Jari teria, no caso da legalização de 3 milhões e 600 mil hectares, 36 mil quilômetros quadrados, numa área riquíssima, onde o Projeto Radam, onde estudos pedológicos já feitos há muitos anos, constataram a presença de ouro, e agora já de tório, cádmio, urânio, cobre e assim por diante.

Sr. Presidente, eu gostaria que o governo nos ouvisse nesta hora, e continuasse no seu comportamento imparcial. A Jari já recebeu muitos favores nestes 15 anos. Foram 15 anos dadivosos, 15 anos de prodigalidades, de benesses. Chegou a hora. Ela tem a fábrica de celulose implantada, importada, sem pagar um tostão, livre de tudo. Os seus equipamentos, todos livres, até os aviões que operaram até hoje lá, entrando e saindo, sem nenhuma fiscalização da Aeronáutica. O seu Portode Munguba, recebendo navios de 40 a 60 mil toneladas, sem a menor fiscalização, a não ser de um ano para cá.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Pois não, nobre Senador Mendes Canale.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Quero lembrar a V. Ex^a que uma das coisas que reclamamos, por ocasião da visita que fizemos lá, a Comissão de Assuntos Regionais, foi exatamente isso: falta de presença do Governo. E a Jari, acho que não tem necessidade de maior área para desenvolver os projetos que ela já tem em desenvolvimento.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Exatamente, nobre Senador Mendes Canale. e, como o governo está começando a se infiltrar, está começando a instalar, a colocar, dentro do projeto, órgãos fiscalizadores, observadores, o Sr. Daniel Ludwig sente-se incomodado, porque o seu projeto é outro, é fundamentalmente um projeto mineralógico, e um projeto de pesquisa. Sim, eu não nego que eles estejam pesquisando um arranjo fitológico. Mas, essa pesquisa, Sr. Presidente, nós poderemos fazer e desativamos a de Curuáuna, que vínhamos fazendo há 10 anos.

Mas a experiência nos dita que não há mais necessidade de pesquisa desse teor. Já sabemos, de longa data, que a Amazônia repele a homogeneidade fitológica e é exatamente isso que o Sr. Daniel Ludwig tentou fazer na Amazônia, plantar gmelina arbórea homogeneamente, para abastecer o seu projeto celulose, e não deu certo.

Esta é que é a verdade, Sr. Presidente. A verdade é esta: os solos amazônicos não corresponderam à expectativa agrícola do Sr. Daniel Ludwig. Ele esperava encontrar solos capazes de sustentar uma floresta digna de alimentar os fornos da sua fábrica de celulose. Mas, a Amazônia não tem solos férteis; são insignificantes e o que está acontecendo é isto: o solo está se reduzindo a um deserto.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Tira a floresta, fica o deserto.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Exatamente.

Sr. Presidente, aqui está um trabalho do *Jornal do Brasil*, do dia 12 de abril do corrente ano, edição, portanto, de 3 dias atrás: "Erros e dificuldades tornam pesadelo o sonho do Jari."

É um trabalho longo, editado pela revista *Fortune*, e chega a um determinado tópico em que diz o seguinte:

EMBAÛBAS E PARAPARÁS

Atualmente, o rendimento médio da gmelina nos bons solos argilosos está 40% abaixo da meta estimada e pior ainda nos solos arenosos mais pobres que cobrem 75% da plantação, onde essas árvores estão sendo retiradas às pressas. Para aumentar o fornecimento de madeira para produzir polpa, os administradores do projeto recorreram a espécies nativas, como a embaúba e o paraparás.

Aqui, invoco o testemunho do ilustre Senador Mendes Canale, quando fomos juntos, integrando a Comissão de Assuntos Regionais do Senado, sob a sua profícua Presidência, ao Projeto Jari. Fomos ao Projeto Jari e nos impingiram um pacote de informações. Pacote que não podíamos contestar, porque não levamos os técnicos capazes. E houve oportunidade, verificando a Floresta de Gmelina, quando o técnico disse que a gmelina inicialmente plantada na argila não deu resultado e eles começaram, então, a plantar pinos e levar a gmelina para os terrenos mais argilosos, onde elas estavam que era uma beleza. E agora confessam que é mentira; também não está dando resultado nos terrenos argilosos.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Pois não.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Era exatamente o que eu ia lembrar a V. Ex^a que V. Ex^a enfoca, com muita propriedade, quando me chama assim e reclama o meu testemunho. Mas, foi exatamente o que assistimos e voltei entusiasmado, porque chegaram a nos informar que até as condições da terra estavam melhorando. Eram pesquisas feitas há dez anos. Aquilo nos entusiasmou muito. Mas, ficava a nossa grande interrogação, porque não tínhamos, ali, o elemento do Governo, acompanhando, exatamente, este projeto e que podíamos nos louvar só nas informações que o pessoal da empresa nos fornecia, já que não existia nenhum elemento do Governo que pudesse, também, nos atestar e nos dizer alguma coisa a respeito.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Exatamente, nobre Senador.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Pois não.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Só complementando. Então, tudo faz crer que, se a floresta artificial não vingou, os três milhões e mais têm o duplo sentido; além de apanhar o solo mineral, têm três milhões de hectares de floresta para alimentar os fornos, de graça.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Exatamente. Tem mais três milhões de hectares de floresta nativa para serem devastados.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — E transformados em deserto.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — E transformados em deserto, exatamente, ou numa capoeira, numa juquirá.

Mas, Sr. Presidente, naquela ocasião, eu já dizia e contestava, arrimado na minha humilde condição de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, sem ter nenhuma autoridade como engenheiro florestal ou como agrônomo, mas estudando cuidadosamente o assunto e constatando toda a experiência, ao longo dos séculos, na Amazônia, de que a floresta amazônica não aceita a homogeneidade flórea. Ela repele e quero também adiantar que o problema está sendo grave, até com a pecuária que pretenderam implantar. E, naquela ocasião, valeu a nossa viagem, porque, embora tivessem nos impingido um pacote falso, mas ele foi detectado por nós. E, agora, a falsidade aparece, a falsidade resalta, por que, agora, não é um jornal brasileiro, é a revista *Fortune* que faz um trabalho, e o *Jornal do Brasil* traduziu e transcreveu, em que eles confessam, o Projeto confessa que, nos terrenos argilosos, está dando menos 40% do esperado.

E, nos terrenos arenosos, 75%, quase nada. E o recurso é entremear a gmelina arbórea com as árvores autóctones.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Eles já faziam por faixas, não é?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Sim, por faixas, mas em plantação. Agora, estão entremecendo lá nos fornos, para a produção de celulose.

Então, prossegue:

Para aumentar o fornecimento de madeira para produzir polpa, os administradores do projeto recorreram a espécies nativas, como a embaúba e o parapara. Misturada à gmelina a madeira dessas árvores compõe 20% da polpa de Jari. Este lance, após uma década de desmatamento de florestas nativas com incêndios e milhões gastos com importação de novas espécies, ultrapassa qualquer ironia. Para evitar que a situação piore, os administradores do Projeto Jari iniciaram um programa intensivo de plantação com outra espécie pouco testada: o eucalipto tropical.

Vejam bem, aí já vão partir para uma outra espécie alienígena, na ânsia de querer lutar contra a natureza que vem ditando esta lição eterna: a Amazônia não aceita a homogeneidade e, principalmente, de plantas exóticas, de plantas que não são nativas.

Sr. Presidente, essa experiência da Jari agora está vindo a lume, façamos justiça, nós não somos impenitentes, façamos justiça a este governo atual que está procurando dar à Jari o tratamento equânime que ela merece, e não preferencial. Em decorrência disto, ele está traduzindo, está mostrando, está vomitando todo o pacote que tinha escondido, pacote de experiência, pacote de estudos que ela escondia e que teimava e continua a teimar.

Há um aspecto, aqui, da maior seriedade. Trata-se de um debate entre o Sr. Daniel Ludwig, um homem de caráter autoritário, ditatorial, auto-suficiente e os seus assessores. A revista diz:

GMELINA FOI UMA PÉSSIMA ESCOLHA

No começo, Clayton Possey, diretor de silvicultura, percebeu que a gmelina, embora se desse bem em alguns solos argilosos, estava se tornando longa e esguia em terreno arenoso próximo do acampamento. Mas Ludwig, desafiando a prática convencional de experimentar com outras espécies, mais do que duplicara seu plano de cultivo da gmelina, de 200 mil para 490 mil acres. Disse um executor aposentado: "Ludwig sempre pula da ideia para a realização. É assim que faz tudo. Ou vai ou racha".

Quando alguns de seus conhecidos levantavam dúvidas sobre seu plano de arriscar milhões na monocultura da gmelina, sem saber como essa árvore importada se daria no Amazonas ou por quanto tempo os solos resistiriam, ele costumava perguntar quanto tinham no banco. Depois, respondia: "Eu tenho 300 milhões (de dólares). Sou banqueiro de banqueiro. Os bancos me pedem depósitos".

Quer dizer, ele é arrogante, inclusivamente arrogante.

Possey exortou Ludwig a substituir o pinheiro das Antilhas pela gmelina em terreno arenoso, mas ele não aceitou a sugestão: qualquer um pode cultivar pinheiros, a qualquer momento". Subrepticamente, Possey plantou pinheiros num pequeno trecho de terra próxima às gmelinas e em 1973 mostrou os resultados a Ludwig. Incapaz de ignorar por mais tempo a necessidade de mais de um tipo de árvores, ele aprovou o plantio de pinheiros em alguns dos solos arenosos.

Ludwig fez o projeto crescer a seu bel-prazer. "O orçamento não valia nada", disse outro ex-administrador. "Mudava mensalmente. Bastava uma visita de Ludwig para correrem 50 milhões de dólares em outra direção. Ele dizia: "Construam 500 casas para os trabalhadores aqui. Abram uma estrada ali". Se um diretor reclamava dos custos devido às súbitas mudanças de planos, seu chefe respondia: "Cuide das construções. Eu me preocupo com o dinheiro".

Sr. Presidente, se isto é verdade, o Governo não pode, de maneira alguma, assumir responsabilidades por um louco, por um desvairado, um pródigo.

Ou isto é um plano para pressionar o Governo, dizendo que o Jari fracassou, ou então o governo tem que fazer uma intervenção para salvar o que está lá porque, daqui a pouco, ou vai ou racha. Ele resolve retirar a fábrica de celulose flutuante e vai embora com ela. E vai criar um problema internacional. Ou resolve explodir a mina de caulim. Este homem é um homem inconsequente. O Governo tem que atender, principalmente, a este aspecto do seu estado de sanidade mental. Talvez seja a idade, quem sabe, é um homem de 85 anos, pode ser que ele já não esteja capacitado a continuar na direção do Projeto e tome atitudes estapafúrdias.

O fato é que o Governo deveria, de imediato, assumir a responsabilidade do Projeto Jari. O governo tem autoridade para isto; assim como ele a tem para, apoiado na Lei de Segurança Nacional, entrar na casa do cidadão brasileiro para vasculhar à procura de subversivos, ele tem autoridade também para entrar no território do Projeto Jari.

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — V. Ex^a me permite?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Pois não

O Sr. Mendes Canale (PP — MS) — Para dizer, dentro do dito parlamentar, e para completar quando V. Ex^a diz que "com ele vai ou racha" e V. Ex^a diz da entrada do Governo, nós diríamos então que "no vai ou racha, o Governo deve tirar-lhe a tampa da caixa".

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — Muito bem!

O Governo deve intervir, imediatamente, no Projeto Jari, e eu garanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu asseguro que, se o Senhor Presidente João Baptista Figueiredo tomar essa atitude brava e patriótica; ganhará o apoio desta Nação, todos os brasileiros o aplaudirão de pé, se ele tomar esta atitude patriótica de fazer a intervenção imediata no Jari, para saber o que está se passando. Há ameaça de desempregar quatro mil, oito mil, dez mil... O Governo tem que intervir, Sr. Presidente. Isto, sim, é Lei de Segurança Nacional. Aqui é que se aplica a Lei de Segurança Nacional, é contra o Sr. Daniel Ludwig, a Lei de Segurança Nacional existe para isso.

Chegou a hora do Governo desembarcar no Projeto Jari com os fuzileiros navais e tomar a posse militar. E vamos saber como está. É seu, é seu. Mas o senhor está nos ameaçando dentro do nosso território. Já desempregou quatro mil e pode desempregar dez mil. E aí, sim, criará um problema social. Aí, sim, ele poderá agitar. E não nos esqueçamos que o Brasil avalizou 500 milhões de dólares, a assinatura do Brasil está no empréstimo de 500 milhões de dólares. O Sr. Daniel Ludwig não chegou a investir 300 milhões de dólares do bolso. O resto é dinheiro tomado emprestado lá fora, com o aval do Banco do Brasil.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Está certo.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM) — E é isso que ele quer novamente: é mais um aval e os três milhões e seiscentos mil hectares legalizados.

Sr. Presidente, mais uma vez eu endereço este pedido ao ilustre Presidente da República: faça a intervenção no Jari, por vários motivos: primeiro, para evitar que ele transforme o desemprego no Jari num problema social, numa nova Xambioá, numa nova revolta do Araguaia; segundo, a intervenção do Governo no Jari, de surpresa, poderia apanhar toda a "caixa negra" de informações obtidas nestes 15 anos de pesquisa que nós não sabemos; nós não sabemos o que foi feito no Jari; nós não sabemos o que foi pesquisado, o que foi encontrado. Esta intervenção se torna inadiável, imediata. Depois nós pensaríamos no que fazer: ou desapropriação, ou associá-lo com outra empresa brasileira, porque a ALCOA já diz que não quer negócio com ele, sem que as terras não sejam suas. E um terceiro motivo, Sr. Presidente: o nosso Presidente da República ganharia o apoio popular. O Brasil inteiro reclama, há muitos anos, o retorno daquele pedaço da nacionalidade, que nos foi levado, que nos foi tomado pelo Sr. Daniel Ludwig! (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

ALCOA RECUSA ASSOCIAÇÃO PARA A BAUXITA DO JARI

Brasília — "Não nos interessa uma sociedade em três partes para o aproveitamento da bauxita existente na área do Projeto Jari", afirmou ontem o presidente da Alcoa, Alain Belda, ao sair do gabinete do Ministro das Minas e Energia, César Cals. Depois de afastar a hipótese de a Alcoa associar-se com o milionário norte-americano Daniel Ludwig e uma empresa brasileira, para o aproveitamento das jazidas do Jari, ele elogiou o empresário brasileiro Azevedo Antunes, presidente da Icomi.

Na opinião do Sr. Alain Belda, a empresa que preside tem interesse numa associação com um empresário como o Sr. Azevedo Antunes, tendo em vista que os interesses da Alcoa e da Icomi são convergentes: produzir alumínio, se tiverem a jazida nas mãos. Na sua opinião, uma sociedade com a Icomi "é uma ótima opção". Ele negou, entretanto, que o assunto aproveitamento da bauxita do Jari tenha sido ontem discutido com o Ministro César Cals.

O presidente da Alcoa negou, também, que já tenha mantido contatos com o presidente da Icomi. Disse desconhecer a opinião do Sr. Azevedo Antunes a respeito de uma possível associação para a transformação da bauxita do Jari em alumina e alumínio. Sobre o encontro mantido ontem com o Sr. César Cals, ele afirmou tratar-se de uma reunião para "discutir disponibilidade de derivados de petróleo que são insumos energéticos do alumínio.

GMELINA FOI UMA PÉSSIMA ESCOLHA

No começo, Clayton Possey, diretor de silvicultura, percebeu que a gmelina, embora se desse bem em alguns solos argilosos, estava se tornando longa

e esguia em terreno arenoso próximo do acampamento. Mas Ludwig, desafiando a prática convencional de experimentar com outras espécies, mais do que duplicara seu plano de cultivo da gmelina, de 200 mil para 490 mil acres. Disse um executor aposentado: "Ludwig sempre pula da idéia para a realização. É assim que faz tudo. Ou vai ou racha".

Quando alguns de seus conhecidos levantavam dúvidas sobre seu plano de arriscar milhões na monocultura da gmelina, sem saber como essa árvore importada se daria no Amazonas ou por quanto tempo os solos resistiriam, ele costumava perguntar quanto tinham no banco. Depois, respondia: "Eu tenho 300 milhões (de dólares). Sou banqueiro de banqueiro. Os bancos me pedem depósitos".

Posey exortou Ludwig a substituir o pinheiro das Antilhas pela gmelina em terreno arenoso, mas ele não aceitou a sugestão: "Qualquer um pode cultivar pinheiros, a qualquer momento". Sub-repticiamente, Posey plantou pinheiros num pequeno trecho de terra próximo às gmelinas e em 1973 mostrou os resultados a Ludwig. Incapaz de ignorar por mais tempo a necessidade de mais de um tipo de árvores, ele aprovou o plantio de pinheiros em alguns dos solos arenosos.

Ludwig fez o projeto crescer a seu bel-prazer. "O orçamento não valia nada", disse outro ex-administrador. "Mudava mensalmente. Bastava uma visita de Ludwig para correrem 50 milhões de dólares em outra direção". Ele dizia: "Construam 500 casas para os trabalhadores aqui. Abram uma estrada ali". Se um diretor reclamava dos custos devido às súbitas mudanças de planos, seu chefe respondia: "Cuide das construções. Eu me preocupo com o dinheiro".

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 7-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORA- DOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Peço licença à Mesa para uma pergunta ao nobre Senador José Fragelli, se é que ele pode fazer o obséquio de me responder...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Peço a V. Ex^a que não o faça, porque no encaminhamento de votação de requerimento não é permitido aparte. E se V. Ex^a fizer uma pergunta ao Senador José Fragelli, terá que responder S. Ex^a mediante aparte, o que, evidentemente, nós todos que somos aqui obrigados a zelar pelo Regimento, não podemos permitir.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Sr. Presidente, acho que o aparte é pedido pelo colega e cedido pelo orador, o que não é o caso, de modo que com a autorização de V. Ex^a... No entanto, a questão poderá ser posta de um outro modo: há, na realidade, uma solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso para que o Congresso defira um empréstimo, cuja apreciação é objeto de um pedido de transposição, na ordem da pauta, pelo Senador Benedito Canelas.

O nobre Senador José Fragelli alega que a destinação do empréstimo foi mudada, que não mais prevalece aquela que está indicada no pedido ao Senado. Ora, a impressão que tenho é a de que, se a destinação foi mudada, essa mudança deve ter sido encaminhada ao Senado pelo próprio requerente, no caso o Governo interessado. Se não há esse encaminhamento — e aqui vem a minha pergunta — pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul de um pedido ao Congresso Nacional, para essa mudança, o Congresso não pode tomar conhecimento da suposta modificação do plano de aplicação do empréstimo alegada pelo Senador José Fragelli. Aliás, Sr. Presidente, se o Governador do Mato Grosso do Sul fizer aplicações desses recursos fora das destinações que aqui serão aprovadas, certamente estará incurso em crime de responsabilidade.

Mas eu teria uma segunda pergunta a fazer ao nobre Senador José Fragelli: será intenção de S. Ex^a que essa suposta modificação seja incorporada, realmente, à aprovação do Congresso? S. Ex^a preferiria que a destinação desse empréstimo fosse mudada? Que o plano de aplicação dos seus recursos fosse mudado oficialmente? Se esse é o objetivo de V. Ex^a, melhor seria que pedisse isso através do próprio Governador e não diretamente a esta Casa.

Eram estas as observações que queria fazer. No mais, o apelo constante que fazemos aos nobres pares, é que estes projetos que são do interesse dos Municípios e dos Estados sejam aprovados. Na medida em que retardamos essas aprovações, os recursos já não se ajustam aos programas previstos. A perda que, dia-a-dia, os Estados e Municípios estão sofrendo para realizar obras em benefício das suas comunidades é imensa.

Era só o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ FRAGELLI NA SESSÃO DE 7-5-81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já tive oportunidade de dizer que não seria contrário à aprovação desse projeto, mantido o programa inicialmente encaminhado a esta Casa pelo Governo anterior do Estado do Mato Grosso do Sul.

Aliás, o programa que chegou ao Senado, enviado pelo então Governador Marcelo Miranda, foi profundamente alterado pelo Governador atual do mesmo Estado. E o Senador Mendes Canale fez uma solicitação de informações e de remessa de documentos, através do requerimento 61/81 ao Poder Executivo, do qual ainda não tivemos a devida resposta.

Mas, Srs. Senadores, eu disse que o programa das cidades-pólos que deveria hoje ser examinado e votado, foi profundamente alterado, porque o Governador Pedrossian, que substituiu o Dr. Marcelo Miranda, alterou esse programa, inclusive no que se relaciona às cidades que seriam por ele beneficiadas.

Se votássemos esse projeto agora, o Senado votaria uma coisa e o Governo de Mato Grosso do Sul realizaria outra completamente diferente.

Vou ler apenas um tópico. Está aqui: o nobre Senador Mendes Canale trouxe o novo programa do novo Governo, denominado Pró-cidade.

Esses programas de urbanização que seriam para obras de infraestrutura, já têm outros objetivos e entre esses, lerei apenas um, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Está publicado pelo Governo de Mato Grosso que, hoje, açambarca toda a imprensa de Mato Grosso do Sul. Os jornais de Mato Grosso do Sul estão, atualmente, de maneira total, nas mãos do Governo Pedrossian, que não se limita a fazer uma propaganda maciça na sua administração e das suas realizações — eu talvez, pudesse chamar de pseudo-realizações. Mas, esses jornais estão proibidos até, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de noticiarem a chegada a Campo Grande e a outras cidades, dos Senadores e Deputados de outros partidos, porque o controle é total e absoluto.

A imprensa só fala do Governo, para o Governo e pelo Governo, não podendo dizer nada da Oposição, a não ser mal da Oposição. Se chega lá o Senador Mendes Canale, o Senador Saldanha Derzi, o Deputado Figueiró, ou o Deputado Leite Schimidt, os jornais nem sequer dão notícias, porque é do trato com o Governo que não podem noticiar sequer a chegada dos políticos da Oposição.

É essa a situação de Mato Grosso do Sul. Por isso mesmo o jornal diz aqui, Sr. Presidente:

PEDROSSIAN DESTINA ÀS CIDADES SUL-MATO- GROSSENSES UM AMPLO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ORDENADO

E o dinheiro, para esse amplo programa de desenvolvimento ordenado, é esse que o Senado votaria, hoje, para um programa completamente diferente, elaborado pelo ex-Governador Marcelo Miranda, agora reformulado pelo Governador e ex-Senador Pedrossian, mas que não chegou ao conhecimento desta Casa.

Para que V. Ex^{as} vejam apenas uma das novas obras que seria realizada com o dinheiro que hoje seria votado, como o Governador de Mato Grosso faria a aplicação desses recursos, vou ler apenas este trecho:

SAÚDE E LAZER PARA HUMANIZAR AS CIDADES

Além da recuperação da precária estrutura urbana hoje existente nas cidades de Mato Grosso do Sul, o PRÓ-CIDADE buscará, fundamentalmente, dotar essas mesmas cidades de condições de saúde e lazer, que são "legítimas aspirações da comunidade". Assim, Ponta Porã será beneficiada, na primeira etapa, com um hospital de cem leitos, modernamente equipado.

E vem agora uma obra de infra-estrutura, Srs. Senadores: um estádio de futebol com capacidade para vinte e cinco mil pessoas, contendo todas as dependências complementares, como piscina olímpica, quadras esportivas, campo de pelada, compondo o centro integrado de educação física e esportes...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — E viva o Brasil!

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP — MS) — ... inclusive para a cidade de Dourados.

Acho que não preciso dizer mais nada ao Senado. Acho que o Senado, na sua alta responsabilidade de examinar, não só os aspectos formais, mas,

também, os aspectos essenciais de empréstimos como esse, o Senado precisa tomar conhecimento desses fatos, Sr. Presidente, e esses campo de futebol, esse campo de pelada, essa piscina olímpica de Ponta Porã é um objetivo do atual Governador de Mato Grosso, com aquela mania da grandeza e dos luxos orientais que ele traz no seu sangue e isso vai também se estender a outras cidades e algumas, não aquelas constantes da proposição que está aqui para ser examinada e votada pelos Srs. Senadores.

Não sei se o termo será um pouco forte, Sr. Presidente, mas o que se vai votar hoje é uma mistificação quanto à aplicação dos recursos, tendo-se em vista a proposição submetida ao nosso exame e decisão e aquilo que será realizado, pelo atual Governador de Mato Grosso, como também do que acabei de lhes dar uma amostra, relativa às cidades de Ponta Porã e Dourados.

Acho que, nestas condições, o Senado deveria aguardar. Já apresentei um requerimento, Sr. Presidente, subscrito por mim e pelo Senador Mendes Canale, para o adiamento da votação desse projeto de resolução pedindo-se informações ao Poder Executivo. Pergunto aos Srs. Senadores, inclusive aos da Maioria, se eles querem ser conscientemente enganados e mistificados para votar um projeto como este? Se é assim, não temos mais nada a fazer — na mais alta Casa do Congresso — senão defender as prerrogativas do Poder Legislativo.

É isto, Sr. Presidente, o que está em jogo. Se esse projeto tivesse sido reformulado; se em Mato Grosso tivéssemos, agora, um governo sério, consciente de suas responsabilidades, ele não estaria, neste instante, querendo mistificar o Senado Federal, fazendo-se votar um projeto de resolução de empréstimo para aplicações que não são aquelas que constam deste projeto, mas outras, inclusive, para isto. Se estádio de futebol, se piscina olímpica, se campo de pelada é obra de infra-estrutura, o Senado, sem dúvida, vai deixar

para traz e vai abdicar das suas gloriosas tradições, para se deixar mistificar por um governo que hoje domina o Estado de Mato Grosso do Sul! (*Muito bem!*)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 7, DE 1981

Modifica dispositivo do Ato nº 20, de 1976, da Comissão Diretora.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II — Critérios de Habilitação dos Candidatos — do Ato nº 20, de 1976, da Comissão Diretora, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II —

a) ser servidor pertencente aos Quadros de Pessoal permanente e CLT do Senado Federal e esteja em efetivo exercício no respectivo cargo ou emprego em Brasília;"

Parágrafo único. Os servidores pertencentes aos Órgãos Supervisionados, de que trata o artigo 45 da Resolução nº 58, de 1972, que se encontram inscritos e ainda não foram contemplados com financiamento, ficam automaticamente excluídos do cadastro existente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 28 de abril de 1981. — *Jarbas Passarinho*, Presidente — *Passos Porto* — *Gilvan Rocha* — *Cunha Lima* — *Jorge Kalume* — *Itamar Franco* — *Jutahy Magalhães*.

MESA**Presidente**

Jarbas Passarinho

1º-Vice-Presidente

Passos Pôrto

2º-Vice-Presidente

Gilvan Rocha

1º-Secretário

Cunha Lima

2º-Secretário

Jorge Kalume

3º-Secretário

Itamar Franco

4º-Secretário

Jutahy Magalhães

Suplentes de Secretários

Almir Pinto

Lenoir Vargas

Agenor Maria

Gastão Müller

**LIDERANÇA DO BLOCO
PARLAMENTAR DO PARTIDO DO
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO****PMDB****Líder**

Marcos Freire

Vice-Líderes

Roberto Saturnino

Mauro Benevides

Humberto Lucena

Pedro Simon

Orestes Quêrcia

Henrique Santillo

Lázaro Barboza

Evandro Carreira

**LIDERANÇA DO BLOCO
PARLAMENTAR DO
PARTIDO POPULAR — PP****Líder**

Evelásio Vieira

Vice-Líderes

Affonso Camargo

José Fragelli

Gastão Müller

Mendes Canale

Saldanha Derzi

**LIDERANÇA DO BLOCO
PARLAMENTAR DO PARTIDO
DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS****Líder**

Nilo Coelho

Vice-Líderes

Aderbal Jurema

Aloysio Chaves

Bernardino Viana

Gabriel Hermes

José Lins

Lomanto Júnior

Moacyr Dalla

Murilo Badaró

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira

Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho

Telefones: 223-6244 e 211-4141 — Ramais 3487, 3488 e 3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza

Local: Edifício Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho

Telefone: 211-4141 — Ramais 3490 e 3491

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leite Chaves

Vice-Presidente: Martins Filho

Titulares**PDS**

1. Benedito Canelas
2. Martins Filho
3. João Calmon
4. João Lúcio

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Lourival Baptista
3. Benedito Ferreira

PMDB

1. Leite Chaves
2. José Richa

1. Agenor Maria

PP

1. Mendes Canale

1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492

Reuniões: Terças-feiras, às 11.00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3378**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Alberto Silva

Vice-Presidente: José Lins

Titulares**Suplentes****PDS**

1. José Lins
2. Eunice Michiles
3. Gabriel Hermes
4. Benedito Canelas

1. Raimundo Parente
2. Almir Pinto
3. Aloysio Chaves

PMDB

1. Evandro Carreira
2. Mauro Benevides

1. Marcos Freire

PP

1. Alberto Silva

1. Mendes Canale

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493

Reuniões: Terças-feiras, às 10.00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3024**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aloysio Chaves

1º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

2º-Vice-Presidente:

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Aloysio Chaves
2. Hugo Ramos
3. Lenoir Vargas
4. Murilo Badaró
5. Bernardino Viana
6. Amaral Furian
7. Moacyr Dalla
8. Raimundo Parente

1. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Martins Filho
5. Aderbal Jurema

PMDB

1. Paulo Brossard
2. Marcos Freire
3. Nelson Carneiro
4. Leite Chaves
5. Orestes Quêrcia

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Humberto Lucena

PP

1. Tancredo Neves
2. José Fragelli

1. Mendes Canale

Assistente: Paulo Roberto Almeida Campos — Ramal 3972

Reuniões: Quartas-feiras, às 9.30 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 4315**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)**
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lourival Baptista

Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Lourival Baptista
2. Bernardino Viana
3. Moacyr Dalla
4. Benedito Ferreira
5. Martins Filho
6. Murilo Badaró

1. Luiz Cavalcante
2. Hugo Ramos
3. Aderbal Jurema
4. José Lins

PMDB

1. Lázaro Barboza
2. Mauro Benevides
3. Laélia Alcântara

1. Henrique Santillo
2. Evandro Carreira

PP

1. Saldanha Derzi
2. Luiz Fernando Freire

1. Affonso Camargo

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 3499

Reuniões: Quartas-feiras, às 10.00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3168**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Richa

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Bernardino Viana
2. José Lins
3. Lenoir Vargas
4. Milton Cabral
5. Luiz Cavalcante
6. Benedito Ferreira

1. Lomanto Júnior
2. Gabriel Hermes
3. Vicente Vuolo
4. Benedito Canelas

PMDB

1. Roberto Saturnino
2. Marcos Freire
3. José Richa

1. Pedro Simon
2. Teotônio Vilela

PP

1. José Fragelli
2. Alberto Silva

1. Affonso Camargo

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 3495

Reuniões: Quartas-feiras, às 09.00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3256**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**
(9 membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Aderbal Jurema

Vice-Presidente: Gastão Müller

Titulares**Suplentes****PDS**

1. Aderbal Jurema
2. João Calmon
3. Eunice Michiles
4. Lenoir Vargas
5. José Sarney

1. Lomanto Júnior
2. Gabriel Hermes
3. João Lúcio

PMDB

1. Laélia Alcântara
2. Franco Montoro
3. Pedro Simon

1. Marcos Freire
2. Mauro Benevides

PP

1. Gastão Müller

1. Evelásio Vieira

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 3492

Reuniões: Quintas-feiras, às 10.00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3546

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF) (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Gabriel Hermes

Titulares	Suplentes
	PDS
1. Raimundo Parente	1. José Guimard
2. Lomanto Júnior	2. Bernardino Viana
3. Amaral Furlan	3. Benedito Canelas
4. Amaral Peixoto	4. Vicente Vuolo
5. Martins Filho	5. José Lins
6. Tarso Dutra	
7. Gabriel Hermes	
8. Hugo Ramos	
9. Almir Pinto	
	PMDB
1. Mauro Benevides	1. Humberto Lucena
2. Roberto Saturnino	2. Paulo Brossard
3. Pedro Simon	3. José Richa
4. Teotônio Vilela	
4. Franco Montoro	

PP

1. Tancredo Neves	1. Saldanha Derzi
2. Affonso Camargo	2. José Fragelli
3. Mendes Canale	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 4323

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS) (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Raimundo Parente
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	PDS
1. Raimundo Parente	1. Lenoir Vargas
2. Aloysio Chaves	2. Aderbal Jurema
3. Hugo Ramos	3. Almir Pinto
4. Eunice Michiles	
5. Gabriel Hermes	
	PMDB
1. Franco Montoro	1. Agenor Maria
2. Humberto Lucena	2. Nelson Carneiro
3. Dejanir Dalpasquale	

PP

1. José Fragelli	1. Luiz Fernando Freire
------------------	-------------------------

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3339

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	Suplentes
	PDS
1. Milton Cabral	1. Dinarte Mariz
2. Luiz Cavalcante	2. Gabriel Hermes
3. José Lins	3. Martins Filho
4. Almir Pinto	
	PMDB
1. Henrique Santillo	1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela	
	PP
1. Affonso Camargo	1. Alberto Silva

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3652

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS — (CM) (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
	PDS
1. Almir Pinto	1. Tarso Dutra
2. Lomanto Júnior	2. Aderbal Jurema
3. Amaral Furlan	3. José Sarney
4. Amaral Peixoto	4. Murilo Badaró
5. Benedito Canelas	5. Benedito Ferreira
6. Lenoir Vargas	
7. Moacyr Dalla	
8. Raimundo Parente	
9. Vicente Vuolo	
	PMDB
1. José Richa	1. Marcos Freire
2. Orestes Quércia	2. Dejanir Dalpasquale
3. Evandro Carreira	3. Humberto Lucena
4. Lázaro Barboza	
5. Agenor Maria	

PP

1. Gastão Müller	1. Alberto Silva
2. Affonso Camargo	2. Luiz Fernando Freire
3. Mendes Canale	

Assistente: Francisco Gonçalves Pereira — Ramal 3496
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3122

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR) (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena
Vice-Presidente: Murilo Badaró

Titulares	Suplentes
	PDS
1. João Calmon	1. José Sarney
2. Murilo Badaró	2. Moacyr Dalla
3. Aderbal Jurema	
	PMDB
1. Adalberto Sena	1. Evandro Carreira
	PP
1. Saldanha Derzi	1. Mendes Canale

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — Ramal 3266
Reuniões: Quintas-feiras, às 14:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE) (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana
Vice-Presidente: Amaral Peixoto

Titulares	Suplentes
	PDS
1. Luiz Viana	1. Aderbal Jurema
2. Tarso Dutra	2. Bernardino Viana
3. Lomanto Júnior	3. Amaral Furlan
4. Amaral Peixoto	4. Moacyr Dalla
5. João Calmon	5. Martins Filho
6. Aloysio Chaves	
7. José Sarney	
8. Lourival Baptista	
	PMDB
1. Paulo Brossard	1. Leite Chaves
2. Nelson Carneiro	2. Pedro Simon
3. José Richa	3. Roberto Saturnino
4. Mauro Benevides	
5. Marcos Freire	

PP

1. Luiz Fernando Freire	1. Saldanha Derzi
2. Tancredo Neves	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 14:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho
— Anexo das Comissões — Ramal 3254

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jaison Barreto
Vice-Presidente: Almir Pinto

Titulares	Suplentes
	PDS
1. Lomanto Júnior	1. Benedito Canelas
2. Almir Pinto	2. João Calmon
3. José Guimard	3. Lenoir Vargas
4. Lourival Baptista	
	PMDB
1. Henrique Santillo	1. Laélia Alcântara
2. Jaison Barreto	

PP

1. Saldanha Derzi	1. Gastão Müller
-------------------	------------------

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: José Fragelli

Titulares	Suplentes
	PDS
1. Dinarte Mariz	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. José Guimard	3. Benedito Ferreira
4. Murilo Badaró	
	PMDB
1. Mauro Benevides	1. Orestes Quércia
2. Agenor Maria	
	PP
1. José Fragelli	1. Gastão Müller

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Raimundo Parente

Titulares	Suplentes
	PDS
1. Raimundo Parente	1. Helvídio Nunes
2. Aderbal Jurema	2. Bernardino Viana
3. Lourival Baptista	3. José Guimard
4. Moacyr Dalla	
	PMDB
1. Agenor Maria	1. Lázaro Barboza
2. Humberto Lucena	
	PP
1. Gastão Müller	1. Luiz Fernando Freire

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3498
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Vicente Vuolo
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vicente Vuolo
2. Benedito Ferreira
3. Aloysio Chaves
4. Milton Cabral

Suplentes

PDS

1. Lomanto Júnior
2. Luiz Cavalcante
3. Amaral Peixoto

PMDB

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza

1. Orestes Quércia

PP

1. Alberto Silva
1. Affonso Camargo

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3130

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
— Andar Térreo — 211.3407

Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510
Mauro Lopes de Sá — 211-3509
Clayton Zanlorenci — 211-3502
Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503
Maria de Lourdes Sampaio — 211-3503

**C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE
INQUÉRITO**

Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz — Ramal 3511

Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 3512

Elizabeth Gil Barbosa Vianna — Ramal 3501

Nadir da Rocha Gomes — Ramal 3508

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1981/1982

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO

QUARTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
09:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	PAULO ROBERTO
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	LÊDA
10:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	LEILA
11:00	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	LÊDA
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA